



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 976, DA REPÚBLICA - N. 26.058

BELEM - QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 5.380 a 5.384
DECRETO N. 4970
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Justiça

TOMADA DE PREÇOS Ns. 60, 61 e 62/87
Da COSANPA

EXTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS
Da SEPLAN

PORTARIA
Da FBESP

RESOLUÇÃO N. 00902
Do Conselho de Contas dos Municípios

AVISO

Na base dos três modelos de Gabaritos utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas todas as instruções. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com todos os itens das instruções SERÃO IMEDIATAMENTE DEVOLVIDOS À PARTE INTERESSADA.

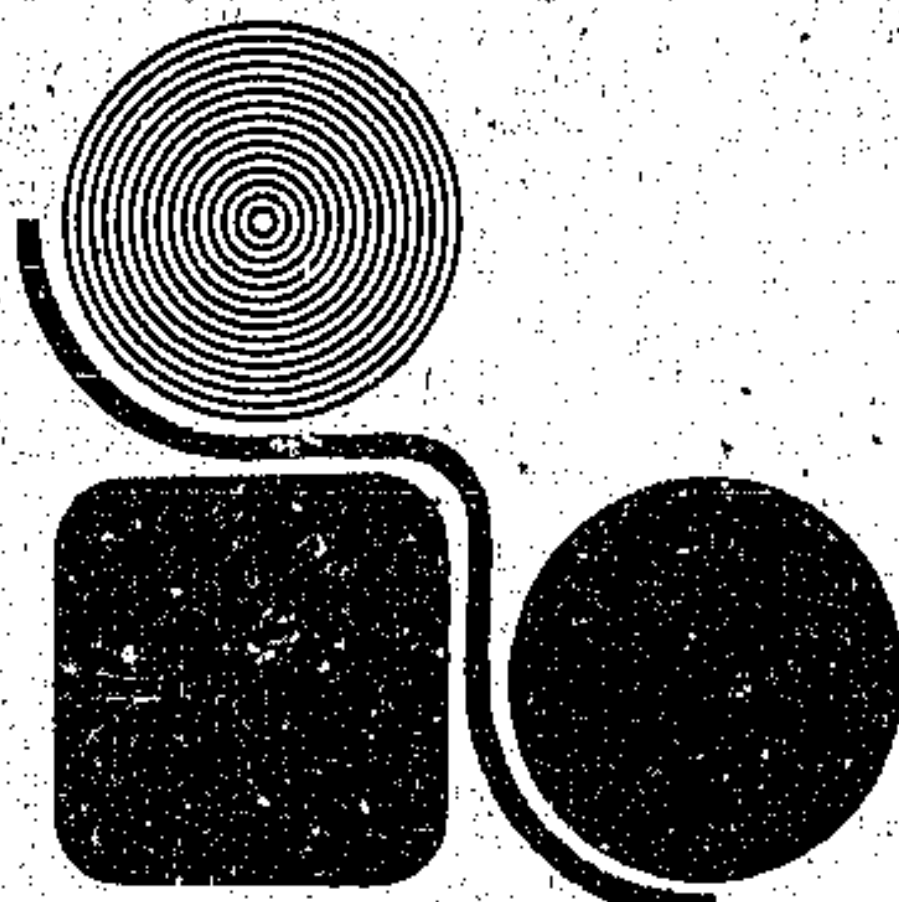
Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O.E. no corpo 8 (oito) sem redução.

Qualquer dúvida, procure a diretoria da IOE, para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.380 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

Restabelece denominações originárias de bens públicos estaduais, de uso comum do povo e de uso especial, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam restabelecidas, a partir da vigência desta Lei, as denominações originárias dos bens públicos estaduais de uso comum do povo e de uso especial, cujos topônimos tenham sido modificados por influência da supressão de direitos políticos e garantias individuais a partir de 31 de março de 1964.

Parágrafo Único - As denominações substituídas em virtude do previsto no "caput" deste artigo, quanto conferidas em homenagem a personalidades com relevantes serviços prestados à coletividade, serão atribuídas a outros novos bens públicos estaduais de igual natureza, à medida em que forem sendo inaugurados, observado o critério cronológico das homenagens antes concedidas.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Administração - SEAD adotará todas as providências necessárias à implementação das normas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de agosto de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.381 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

Concede Pensão Especial aos filhos menores do ex-Deputado PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA e estabelece providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em favor dos menores Paulo César Fontelles de Lima Filho, Ronaldo Cesar Veiga Fontelles de Lima, João Carlos Hass Veiga Fontelles de Lima, Juliana Zaire Fontelles de Lima e Paulo Cesar Miranda Fontelles de Lima, filhos do ex-Deputado PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA, Pensão Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados) para cada um, reajustáveis, semestralmente, de acordo com os índices de variação das Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

Parágrafo Único - As Pensões concedidas na conformidade do caput deste artigo, serão pagas aos beneficiários ou a seus representantes legais, até quando aqueles não completarem a maioridade civil.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Administração - SEAD, adotará as providências necessárias à concessão dos benefícios previstos no artigo anterior, cujas despesas correrão a conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de agosto de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.382 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.140, de 02 de julho de 1984.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.140, de 02 de julho de 1984, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida ao Dr. JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA, pensão correspondente a vinte (20) valores de referência regional, reajustáveis nas oportunidades do citado nível.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de agosto de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.383 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

Denomina "ESTÁDIO ESTADUAL WALDEMAR SOARES DA SILVA", a Praça de Esportes construída pelo Governo do Estado no Município de Bragança e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "ESTÁDIO ESTADUAL WALDEMAR SOARES DA SILVA", a Praça de Esportes construída pelo Governo do Estado no Município de Bragança.

Art. 2º - A administração do Estádio caberá à Liga Esportiva de Bragança, através de convênio a ser firmado com a Fundação Desportiva Paraense.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de agosto de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.384 DE 31 DE AGOSTO DE 1987

Reajusta os valores dos vencimentos e vantagens dos Membros do Poder Judiciário, da Justiça Militar do Estado, do Secretário e Sub-Secretário do Tribunal de Justiça bem como define critérios para reajuste dos vencimentos dos funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, na forma da tabela anexa à presente Lei, os valores dos vencimentos mensais dos membros do Poder Judiciário, da Justiça Militar do Estado e do Secretário e Sub-Secretário do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - Os titulares dos cargos referidos no caput deste artigo, perceberão gratificação de representação de duzentos por cento sobre o valor do respectivo vencimento, atribuída na forma da Lei nº 5.008/81.

Art. 2º - Os proventos dos Desembargadores, dos Juizes de Direito, dos Pretores, dos Auditores da Justiça Militar do Estado, dos Secretários e Sub-Secretários do Tribunal, terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividades, adicionais e vantagens previstas em legislação própria.

Art. 3º - A gratificação adicional por tempo de serviço, devida aos membros do Poder Judiciário e Auditores da Justiça Militar do Estado, será calculada sobre o vencimento base mais a representação, nos percentuais de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e cinco e cinco por cento, respectivamente, por quinquênio de serviço, neste compreendido o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de quinze anos, e observada a garantia constitucional da irredutibilidade.

Art. 4º - Aos membros do Conselho da Magistratura, fica concedida a gratificação de função, ora fixada em vinte e cinco por cento, calculada sobre o vencimento-base.

Art. 5º - Fica fixada em cinquenta por cento a gratificação de função a que faz jus o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 6º - Fica fixada em quarenta por cento a gratificação de função a que fazem jus o Diretor do Fórum da Capital, Diretor da Repartição Criminal e Diretor do Fórum da Auditoria Militar do Estado.

Parágrafo Único - Perceberão, os Diretores das Comarcas de segunda e primeira entrâncias, a título de gratificação pelo exercício da função, vinte e cinco por cento e quinze por cento, respectivamente.

Art. 8º - Aos titulares dos cargos referidos no caput do art. 3º, é concedido trinta por cento de auxílio-moradia e vinte e cinco por cento de transporte, desde que não utilizem moradia e transporte oficial.

Art. 9º - O auxílio-moradia e o auxílio-transporte, bem como as gratificações de função previstas por esta Lei, serão calculados sobre o vencimento base mais a representação a que têm direito os magistrados, vedada a inclusão, no cálculo, de qualquer outra vantagem.

Art. 10 - Ficam estendidos, aos membros do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Conselho de Contas dos Municípios, em estrito cumprimento ao disposto nos artigos 83, § 2º, e 103, parágrafo único, da Constituição do Estado, os mesmos índices e critérios de reajuste instituídos por esta Lei em favor da Magistratura.

Art. 11 - Os funcionários e servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário terão seus vencimentos reajustados por meio de resoluções editadas pelos seus órgãos diretivos, ad referendum do plenário, respeitados os níveis, limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.378, de 16.07.1987, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 12 - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de maio de 1987, e os respectivos encargos correrão à conta das dotações do orçamento do Estado.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de agosto de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

I - PODER JUDICIÁRIO

	VENCIMENTOS
Desembargador	Cr\$ 18.000,00
Juiz de Direito da Capital	Cr\$ 16.200,00
Juiz de Direito do Interior - 2ª Entrância	Cr\$ 14.580,00
Juiz de Direito do Interior - 1ª Entrância	Cr\$ 14.580,00
Pretor da Capital	Cr\$ 14.580,00
Pretor do Interior (Vitalício)	Cr\$ 14.580,00
Pretor do Interior	Cr\$ 11.664,00
Secretário do Tribunal de Justiça	Cr\$ 16.200,00
Subsecretário do Tribunal de Justiça	Cr\$ 14.580,00

II - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Auditor	Cr\$ 16.200,00
Auditor Substituto	Cr\$ 14.580,00

REPRESENTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES E PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO-BASE

I - PODER JUDICIÁRIO

Presidente do Tribunal de Justiça	50%
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça	40%
Corregedor Geral da Justiça	40%
Diretor do Fórum da Capital	35%
Diretor da Repartição Criminal	35%
Diretor do Fórum da Auditoria Militar	35%
Membro do Conselho de Magistratura	25%
Diretor do Fórum do Interior - 2ª Entrância	25%
Diretor do Fórum do Interior - 1ª Entrância	15%

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1124 DE 18 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01587/87-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CELSO MORAIS DE MATOS, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.04.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19348)

PORTARIA Nº 1058 DE 12 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01417/87-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA ELZA GIRARD RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-MAD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.05.87, data do término da licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 220, de 07.03.85. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19348)

PORTARIA Nº 1062 DE 10 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00181/87-SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 1608, de 07.11.86, que redistribuiu "ex-offício" EDILSON AMARAL DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Segurança Pública - para a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19348)

PORTARIA Nº 1071 DE 11 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Processo nº 01466/87-SEAD,

RESOLVE:

Cancelar, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.04.87, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 1570, de 31.01.86, a CANDIDO PRATA DAS NEVES, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19348)

PORTARIA Nº 1080 DE 12 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01454/87-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DARCY SOUZA DA FONSECA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-MAD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.06.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19348)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 591/87-Designar, JOSÉ MOACIR CHAGAS, Procurador da Fazenda Estadual, NAZIR VALE DE LIMA e ADALBERTINO FERREIRA DA SILVA, para em comissão e sob a presidência do primeiro proceder Inquérito Administrativo para apurar irregularidades apontadas no Processo acima citado.

Port. nº 592/87-Criar na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal, Posto da Fazenda Estadual de Ulianópolis.

Port. nº 596/87-Colocar à disposição da 9ª Região Fiscal, LAUREANO CORRÊA DO AMARAL, Agente Tributário - rio GEP-TAF-503.3, lotado na 2ª Região Fiscal.

Port. nº 600/87-Designar, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LAURINDO, Agente Tributário - para responder pelo Serviço de Orientação da Coordenadoria de Fiscalização, símbolo FG-4 no período de 27.07.87 à 02.08.87.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº 188/87-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, ao servidor OSVALDO FONSECA CARDIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização, classe "C", lotado na 1ª Região Fiscal, 1 (um) ano de Licença Especial referente aos Decênios de 1940 a 1950 e 1950 a 1960. A presente Licença será usufruída no período de 01.08.87 a 01.08.88.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA
Diretora Geral de Administração.
EXT. nº 10685 reg. nº 25296 dia 03.09.87

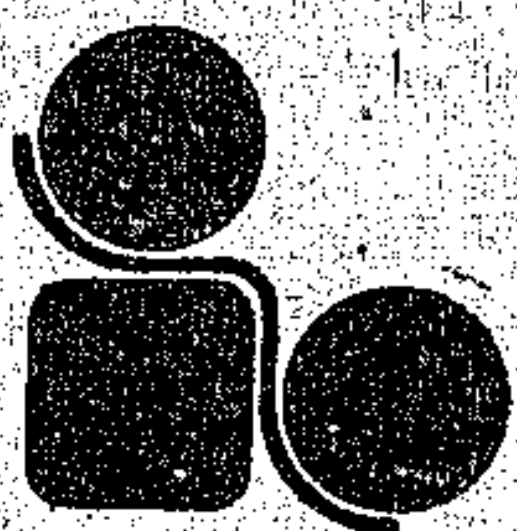
JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0085, de 30 de agosto de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário WILSON DAHÁS JORGE FILHO, Diretor do Departamento Jurídico, lotado


IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios
Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

na Secretaria de Estado de Justiça, matrícula nº 0040029-11, para responder pelo expediente da SEJU, durante o impedimento de seu titular, a contar de 30.08.87 a 03.09.87.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 de agosto de 1987
a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G.R. nº 19360)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 60/87-COSANPA
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 15:00 horas do dia 18 do mês de setembro de 1987 a TOMADA DE PREÇOS Nº 60/87-COSANPA, para aquisição de tubos e acessórios em aço carbono ou similar destinados a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Tucuruí, neste Estado.

Belém, 31 de agosto de 1987
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXT. nº 10684 reg. nº 25295 dia 03.09.87

TOMADA DE PREÇOS Nº 61/87
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 19.09.87, em sua Sede à Av. Magalhães Barata nº 1.201, em Belém - Pará, a TOMADA DE PREÇOS Nº 61/87-COSANPA, para elaboração do diagnóstico dos Sistemas de Água das Sedes Municipais do Estado do Pará. O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 02 de setembro de 1987
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXT. nº 10694 reg. nº 25307 dia 03.09.87

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/87-COSANPA
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA avisa aos interessados que fará realizar às 15:00 horas do dia 19.09.87, em sua Sede à Av. Magalhães Barata nº 1.201, a TOMADA DE PREÇOS Nº 62/87-COSANPA, para aquisição de conjuntos motor-bombas destinados ao Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Conceição do Araguaia, neste Estado. O edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 02 de setembro de 1987
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXT. nº 10693 reg. nº 25307 dia 03.09.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DO 4º TERMO ADITIVO

Quarto T.A. ao contrato em 11.11.86, para const. de 01 Bco. Md. 8.0 - São Miguel do Guamã. Objeto: Retificação da cláusula segunda do 2º T.A. fica ratificada, passando a ter a seguinte redação: Verbo: Rev. 87-Rúnd de Participação - 2201-SEMP-08-Edu. e Cult. - 42-Edu. de 1º Grau-188-Edu. Reg. - 1119-Corret. e Recup. da rede Esc. de 1º grau-4110-crias e Inst.-Cis. A nota de Emp. nº 722022, fica cancelada. Prazo: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 30.09.87, fica prorrogado p/ 30.11.87. Cláusulas Mântidas: Todas previstas no instrumento do contrato principal. Belém, 02/09/87. Ass. p/ SEMPA-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma HENRIQUE Alfreo Resende da Costa.

T. nº 09670 reg. nº 25302 dia 03.09.87

EDITAL DO 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A. ao Contrato em 12.09.87, para Recup. do Bco. Clínico e do 7º Pav. do H.S.E. Francisco: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 29.05.87, fica prorrogado para o dia 30.10.87. Cláusulas Mântidas: Todas previstas no instrumento do contrato principal. Belém, 28.05.87. Ass. p/ SEMPA-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/ H.S.E. - TERMO DE JESUS GRUPO S/A.

EXT. nº 10691 reg. nº 25303 dia 03.09.87

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Resolução nº 13/86-CD, de 29.04.86.

ASSUNTO: Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 12.248,99 (doze mil, duzentos e quarenta e oito cruzados).

Resolução nº 23/86-CD, de 05.08.86.

ASSUNTO: Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 18.423,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três cruzados).

EXT. nº 10690 reg. nº 25304 dia 03.09.87

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 063/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Associação dos Municípios do Araguaia - Tocantins-AMAT.

OBJETO: Aparentamento da Associação dos Municípios do Araguaia-Tocantins-AMAT.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais, Estaduais / IFE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700133, DE 07/05/87
VALOR: Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 07 de maio de 1987.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSE MARIA CAPELA SAMPAIO, Procurador.
VISTO: GENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 032/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Araguaia.
OBJETO: "Aquisição de um Veículo para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Araguaia", no Município de São João do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32-00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700112, DE 23/05/87
VALOR: Cz\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1987.
DATA: 05 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALMIR FERREIRA BARROS, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 095/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP.

OBJETO: "Impressão de 200.000 (duzentos mil) Jogos de Cédulas de Identidade".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700076, DE 13.08.87.
VALOR: Cz\$ 1.652.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 05 de agosto de 1987.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES, Secretário de Estado de Segurança Pública.
VISTO: GENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 005/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 31.454.762,40 (TRINTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR - 00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº 700055 DE 13/03/87
DATA: 13 de março de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado da Fazenda.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 609/85

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação-SEDEUC.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio original, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cz\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- No exercício de 1986 - Cz\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;

- No exercício de 1987 - Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700058, DE 01/04/87
DATA: 13 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 438/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cz\$ 158.990,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) No exercício de 1986 - Cz\$ 23.672,51 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;

b) No exercício de 1987 - Cz\$ 135.317,49 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE EMPENHO Nº: 700059, DE 10.03.87.
DATA: 17 de fevereiro de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 472/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo-PARATUR.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cz\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- No exercício de 1986 - Cz\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1987 - Cz\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE EMPENHO Nº: 700113, DE 23/03/87
DATA: 17 de fevereiro de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e CARLOS ALBERTO ROQUE - Presidente da Companhia Paraense de Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 208/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itaituba - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Reduzir o valor total e alterar a Cláusula Terceira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do Convênio supracitado, no valor de R\$ 2.195.200,00. (DOIS MILHÕES, CIENTO E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZADOS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- No exercício de 1986 - R\$ 595.200,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

- No exercício de 1987 - R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700171, DE 13.08.87.
DATA: 23 de Julho de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADALBERTO VIANA DA SILVA, Procurador.

VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA - Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 005/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para o exercício de 1987.

VALOR: R\$ 139.812,20 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE CRUZADOS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700172, DE 13.08.87.

DATA: 31 de Julho de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal.

VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA - Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXT. Nº 10686 reg. Nº 25298 dia 03.09.87

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 034/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Universidade Federal do Pará - UFPA.

OBJETO: Apoio Financeiro ao Programa de Iniciação à Pesquisa-PIPES da Universidade Federal do Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700135, DE 07/05/87.

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 11 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HORACIO SCHNEIDER, Reitor em exercício da Universidade Federal do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 062/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Izabel do Pará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Recuperação de Patrulha Mecanizada", para o Município de Santa Izabel do Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700134, DE 08/05/87.

VALOR: R\$ 266.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 07 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal.

VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 069/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Baía-Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica", no Município de Baía.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.095-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700138, DE 19.05.87.

VALOR: R\$ 831.600,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E SEIS CENTOS CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 19 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito Municipal.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 67/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Arco de Recreação e Cultura.

OBJETO: "Conclusão do Posto Telefônico de Ourilândia", no Município de São Félix do Xingu.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais / IFE;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700137, DE 08.05.87.

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 08 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSE MILESI, Prefeito Municipal.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

Planejamento e Coordenação Geral e JOSE CANDIDO DOS SANTOS, Diretor Executivo.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 072/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.

OBJETO: "Aquisição de Veículos Automotores e Equipamentos de Trânsito", para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700150, DE 17/06/87.

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 04 de Junho de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Cel. Q.O.P.M. HERCULES JOSE DA SILVA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 064/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

OBJETO: "Contrapartida Estadual para a Campanha de Vacinação contra Poliomielite, Difteria, Tetano, Coqueluche e Sarampo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700058, DE 07/05/87.

VALOR: R\$ 9.870.000,00 (NOVE MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 07 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e NILO ALVES DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Saúde Pública.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXT. Nº 10688 reg. Nº 25298 dia 03.09.87

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 026/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará - PMPA.

OBJETO: Acréscimo do valor do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 25.317.365,69 (VINTE E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: R\$ 22.785.638,17 (VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS), oriundos de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

R\$ 2.531.727,52 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SETECRUZADOS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700071, DE 18/05/87.

DATA: 08 de Junho de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AILTON CARVALHO GUIMARÃES, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 066/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Limoeiro do Ajuru - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700136, DE 08.05.87.

VALOR: R\$ 329.182,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CIENTO E OITENTA E DOIS CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 08 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAIMUNDO OTAVIO DA COSTA GAMA, Interventor da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 058/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itupiranga-Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Itupiranga", no Município de Itupiranga.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700129, DE 14.04.87.

VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: 31.12.87.

DATA: 14 de abril de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSE MILESI, Prefeito Municipal.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 070/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixe-Boi-Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Melhoria do Ensino Público", no Município de Peixe-Boi.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700142, DE 22.05.87.

VALOR: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: 31.12.87.

DATA: 22 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 073/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Consultoria Geral do Estado.

OBJETO: "Aquisição de Veículo".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 700146, DE 10.06.87.

VALOR: R\$ 562.795,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS).

PRAZO: 31.12.87.

DATA: 10.06.87.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA, Consultor Geral do Estado.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 065/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.

OBJETO: "Aquisição de Viatura Adaptada para o Gabinete do Governador".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700069, DE 07.05.87.

VALOR: R\$ 694.117,60 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CIENTO E DEZESSETE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO: 31.12.87.

DATA: 07 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Major Q.O.P.M. FLAVIANO GOMES DE MELO, Chefe da Casa Militar do Governador do Estado.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 071/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

OBJETO: "Reforma e Adaptação do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700070, DE 28.05.87.

VALOR: R\$ 5.385.448,62 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 22 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 061/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itaituba-Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Construção de Ponte sobre o Igarapé Piracaná", no Município de Itaituba.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM;

4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700132, DE 06/05/87.

VALOR: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: 31 de dezembro de 1987.

DATA: 05 de maio de 1987.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADALBERTO VIANA DA SILVA, Procurador.

VISTO: JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

IS - ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO. Art. 1ª - Sob a denominação CAIBA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado regida pelo presente estatuto, pela lei nº 6.406/76, e legislação em vigor. Art. 2ª - A Sociedade terá como sede e foro na Cidade de Obidos no Estado de Pará, sito à Rua Siqueira Campos nº 126, § 1ª - A sociedade, terá uma filial em Belém Estado do Pará, sito à Rua Gaspar-Viana, 354. Art. 3ª - A sociedade tem como objetivo indústria, comercialização, beneficiamento, comercialização e exportação de Castanha do Pará, Cerâmica e outras similares concernentes com a sua especialidade não proibidas por lei. Art. 4ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminada. CAPÍTULO II - CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5ª - O Capital Autorizado é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), dividido em 70.000.000 (setenta milhões) de ações nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma assim distribuídas: a) 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações ordinárias nominativas; b) 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações preferenciais nominativas. § Primeira - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais, admitidas a representação por procuradores legalmente habilitados. § Segunda - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos da Fundo de Investimentos de Amazonia (FUNAI) não tendo direito a voto autêntico participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º do Art. 8º do Decreto Lei nº 1376/74 e serão intransferíveis até a data de emissão de Certificado de Implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia (SUDAM). § Terceira - As ações preferenciais serão garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade na percepção de dividendos anuais e não cumuláveis seis por cento (6%) ao ano, calculado sobre seu valor nominal; b) concorrência em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos casos de distribuição de ações em título de bonificação resultante de aumento do capital por resgateamento do ativo; c) participação integral nos resultados sociais; d) prioridade no resgate do capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da sociedade. Art. 6ª - O capital subscrito e integralizado na sociedade é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) representado por 7.000.000 (sete milhões) ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim dividida COMERCIAL OBSEDE DE MERCADORIAS LTDA R\$ 3.570.000,00 (três milhões quinhentas e setenta mil cruzeiros), referente a R\$ 3.570.000 (três milhões quinhentas e setenta mil) ações ordinárias; b) José Jayme Bitencourt Beliche, com R\$ 210.500,00 (hum mil e duzentos mil e quinhentas cruzeiros), equivalente a R\$ 210.500 (hum mil e duzentas mil e quinhentas) ações ordinárias; c) Siny Benith Beliche R\$ 141.000,00 (hum mil e quatrocentas e hum mil cruzeiros), referente a R\$ 141.000 (hum mil e quatrocentas e hum mil e quinhentas e hum) ações ordinárias; d) Moyses Marcos Alves, com R\$ 329.000,00 (trezentas e vinte e nove mil cruzeiros) correspondente a 329.000 (trezentas e vinte nove mil) ações ordinárias; e) Rachel Beliche Alves, com R\$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos cruzeiros), referente a 263.200 (duzentos e sessenta e três mil e duzentas) ações ordinárias; f) Marcos Beliche Alves, R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), referente a 254.800 (duzentas e cinquenta e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias; g) Marcos Jayme Benith Beliche, R\$ 241.500,00 (duzentos e quatrocentas e hum mil e quinhentas cruzeiros) referente a 241.500 (duzentas e quatrocentas e hum mil e quinhentas) ações ordinárias. § Única - O capital distribuído e integralizado no artigo 6º aos acionistas, tem precedência da Sociedade por quota de responsabilidades limitada denominada CAIBA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ora transformada em Sociedade Anônima. Art. 7ª - A subscrição e emissão de ações é de competência do Conselho de Administração, respeitando o limite do Capital Autorizado. § Primeira - As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao nominal. § Segunda - A emissão e subscrição de novas ações será registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a nomeação do parecer do Conselho Fiscal. § Terceira - Os títulos e ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações, em quaisquer caso na proporcional e ordenada que se possuir na data de cada emissão. § Quarta - Os detentores de ações preferenciais não terão direito a preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. Art. 8ª - A

CICRIA - COMPANHIA CRIADORA DA AMAZÔNIA									
CGC/MF Nº 04.803.402/0001-44									
RELATÓRIA DA DIRETORIA									
Senhores Acionistas:									
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos Exercícios encerrados em 31/12/85 e 31/12/86, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1986. a) A DIRETORIA.									
BALANÇO PATRIMONIAL									
ATIVO	1986Cz\$	1985Cz\$	1984Cz\$	PASSIVO	1986	1985	1984		
CIRCULANTE	29.644	118.856	40.437	CIRCULANTE	179.055	135.510	20.550		
-DÍVIDAS	13.885	3.180	49	-Empréstimos e Fiança	48.484	38.084	20.000		
-Caixa e Bancos	15.759	115.676	39.638	-Fornecedores	2.214	1.094	120		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	15.000	2.920	2.870	-Créditos Tributários/Sociais	1.338	1.094	40		
-Adiantamento e Recebíveis	-	48.731	35.238	-Créditos Diversos	127.600	95.600	1.132		
-Adiantamento Fornecedores	-	62.435	-	-Dividendos a Receber	-	-	29.670		
-Adiantamento Diretoria	-	840	840	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-	29.670		
-Estoque	749	749	-	-Créditos de Acionistas	-	-	29.670		
-Reserva SUDAM	3.344.000	3.029.537	843.318	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.095.477	3.011.452	834.455		
PERMANENTE	7.301	4.397	1.230	-Capital Social Integralizado	1.238.731	1.238.731	316.334		
-Investimentos	4.577.491	2.703.555	640.855	-Capital Social à Integralizar	749	749	749		
-Imobilizad.	653.467	323.374	189.132	-Reservas de Capital	3.855.997	1.771.972	517.371		
TOTAL DO ATIVO	5.274.513	3.148.372	883.715	TOTAL DO PASSIVO	5.274.513	3.148.372	883.715		
DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO				DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS					
DISCRIMINAÇÃO	1986	1985	1984	DISCRIMINAÇÃO	OPERAÇÃO REALIZADA	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Saldo do Exercício	323.374	189.132	-	Saldo 31/12/84	316.334	-	517.371	634.455	
Estorno e Projeção	-	1.263	10.163	Aumento do Capital c/Reservas	-	-	-	-	
Costo de Implantação	123.364	74.447	10.371	Própios e de F. em 19/11/85	67.300	749	-	66.649	
Correção Monetária	521.703	455.301	150.412	Aumento do Cap. c/ Reservas Próprias em 23/02/85	335.345	-	-	335.345	
Resultado Operador de correção monetária	(255.645)	(389.388)	-	Aumento do Cap. c/ Reserva de Correção Monetária em 25/04/85	518.171	-	(518.171)	-	
Amortização	(28.329)	(28.111)	(12.814)	Correção Monetária do Cap. 31/12/85	-	-	1.771.992	1.771.992	
TOTAL	659.487	323.374	189.132	Correção Monetária do Cap. 31/12/86	-	-	2.094.025	2.094.025	
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES				DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO					
DISCRIMINAÇÃO	1986	1985	1984	DISCRIMINAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	VARIAÇÃO		
1. ORIGENS DOS RECURSOS	2.139.455	2.181.230	735.689	1984	118	40.407	40.289		
-Integralização do Capital Social	-	404.955	181.600	ATIVO CIRCULANTE	118	40.407	40.289		
-Contribuição p/Reserva de Capital	2.084.015	1.771.992	518.171	PASSIVO CIRCULANTE	330	20.550	20.000		
-Depreciação e Amortiz.	55.440	32.933	9.239	OP. CIRC. LÍQUIDO	(392)	19.947	20.229		
-Aumento/Redução Exigível L. Pror.	-	(28.600)	28.670	1985	118.855	118.855	78.438		
2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS	2.270.782	2.219.152	715.760	ATIVO CIRCULANTE	118.855	118.855	78.438		
-Aquisição Bens do At. Imobilizad.	1.973.035	2.052.432	513.635	PASSIVO CIRCULANTE	20.550	135.510	115.330		
-Aumento do Diferido	354.422	153.253	233.125	OP. CIRC. LÍQUIDO	19.897	(18.075)	(37.922)		
-Aumento das Invest.	3.334	3.337	-	1986	118.855	29.645	(89.190)		
3. AUMENTO/REDUÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQ.	(131.327)	(37.922)	20.229	ATIVO CIRCULANTE	118.855	29.645	(89.190)		
				PASSIVO CIRCULANTE	135.510	179.055	42.127		
				OP. CIRC. LÍQUIDO	(18.075)	(148.392)	(131.317)		
DIRETORIA				NOTAS EXPLICATIVAS					
- JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Diretor Presidente				a)-O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 5.404 de 15/12/76; b)-O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das ORN's e ON's, com correção direta dos saldos das contas em 31/12/85 e 31/12/86;					
- MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Diretora				c)-As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d)-O Capital Social, na data do Balanço, está representado por 1.239.480.736 Ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 e Cz\$-1,00 cada uma, sendo: 830.063.681 Ações Ordinárias e 409.417.055 Ações Preferenciais subscritas; e)-O resultado da administração apresentou um saldo credor igual a Cr\$-389.388.448 e Cz\$-289.645.00.					
- ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA - Diretor									
- RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRO - Contador									
CRC/PA 5634									

T.nº09673 reg.nº 25308 dia 03.09.87

EMPRESA: NORTE HOTELARIA S/A - CGC: 05.441.787/0001-40 - CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 62.611.400,00 - CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 60.000.000,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 50.000.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18/08/87. As dez horas, na sede social, sito à AV. Governador José Malcher, 485, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de dois milhões (2.000.000) de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada, totalizando Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), relativos ao exercício de 1986/1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM conforme ofício GS 03203/87 de 17/08/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrito das ações acima, conforme Boleim de Subscrição de 21/08/87, assinado pelos senhores ARTHUR DOS SANTOS MELLO e Carlos Augusto Hordá Freire representantes da empresa, pelo senhor Juvenio Antonio V. Dias Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe Interno do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. ARTHUR DOS SANTOS MELLO - Presidente do Conselho. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001942 de 26 de agosto de 1987. ALFREDO COELHO - Sec. Geral.

EXT.nº 10689 reg.nº 25305 dia 03.09.87

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR
CGC/MF Nº 07.919.053/0001-50
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 11/09/87, às 10 (dez) horas, em sua sede social, no Km 422, PA 150, Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Criação de Ações Preferenciais, Classe A e B; b) Adaptação do parágrafo terceiro, do artigo sexto, do Estatuto Social, face às Alterações do Artigo 19, do DL 1376/74, decorrente do DL 2304, de 21.11.86; c) Nomeação dos peritos para avaliação de bens a serem integralizados ao Capital Social; d) Outros assuntos de interesse social, Marabá-PA, 28 de agosto de 1987. aa) Bernardo de Mello Paz, Presidente do Conselho de Administração.

T.nº09666 reg.nº 25290 dias 02.03e04/09/87

FUNDAÇÃO DO BEM
ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 512/87-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando autorização do Excelentíssimo Senhor Governador:

RESOLVE:

I - CONCEDER licença com vencimentos por um período de 01.09.87 a 30.09.88, ao Assistente Social OSMAR PANCERA, o qual permanecerá à disposição da Prefeitura Municipal de Belém com ônus para esta Fundação, a fim de participar do curso Internacional de Mestrado em Saúde Pública, na Faculdade de Saúde Pública, do Instituto de Ciências Médicas na cidade de Havana-Cuba.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.09.87.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
EM 01.09.87.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. QOPM
Presidente
(Ext.nº 10.696-Reg.n 25.312)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam nesta Justiça Federal, os autos de Ação Penal processo nº 31.597, movida pela Justiça Pública contra FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador e garimpeiro, residente no Garimpo de Serra Felada, em frente à Serraria do Fernambuco, Marabá, PA, acusado da prática do ilícito previsto no artigo 129, do Código Penal. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-SE pelo presente Edital para comparecer em a sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, PA, no dia 06 de novembro de 1987, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *João Batista de Souza*, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, *Waldyr*, (Waldyr Borges Corrêa) Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

(G.R. nº 19325)

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam nesta Justiça Federal, os autos de Ação Penal processo nº 32.072, movida pela Justiça Pública contra JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, garimpeiro, residente no Garimpo do Cerqueiro da Formiga, Marabá, neste Estado, acusado da prática de infração prevista no artigo 307, do Código Penal. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-SE pelo presente Edital, para comparecer em a sala de audiências do Juízo, sita à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, PA, no dia 27 de novembro de 1987, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de trinta dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *João Batista de Souza*, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, *Waldyr*, (Waldyr Borges Corrêa) Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

(G.R. nº 19325)

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODADES

RESOLUÇÃO Nº 00902
(Processo nº 00658/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 18 de agosto de 1987,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Aprovar o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984, do prefeito municipal de Muaná, Sr. Raimundo Martins Cunha;

II - Que o Presidente da Câmara Municipal de Muaná recolha aos cofres do Erário Municipal as importâncias recebidas a mais, no exercício de 1984, pelos Srs. Vereadores, conforme levantamento feito pela Auditoria, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

III - Encaminhar cópia do processo à Procuradoria, para que providências judiciais sejam tomadas, no cumprimento da Lei, para apuração de responsabilidades, caso não se verifique o obediência da recomendação anterior;

IV - Oficiar ao Sr. Prefeito Municipal mostrando que descumpra a Lei Orgânica dos Municípios ao não repassar mensalmente, o duodécimo que cabe, orçamentariamente, ao Poder Legislativo, que deve possuir sua contabilidade própria e prestar contas, diretamente, a este Conselho, independente da prestação de contas do Executivo;

V - Oficiar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, mostrando-lhe estar passível de sanção, inclusive aplicação de multa pecuniária, pelo não envio ao CCM, para conhecimento e análise, dos Atos que reajustaram os subsídios dos Srs. Vereadores, que não podem ser arbitrários e, sim, obedecerem as Leis federais pertinentes.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDÉLINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVALDO MAGALHÃES

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara (G.19354)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 58/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES, de que no

dia 10 de setembro, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgara o processo nº 67.583, referente à Tomada de Contas do Convênio s/nº e seu Termo Aditivo, firmados com o IPASEP.

Belém, 28 de agosto de 1987.

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 59/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de IMOEURO DO AJURU, de que no dia 10 de setembro, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgara o processo nº 67.706, referente

à Tomada de Contas do Convênio nº 217/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 28 de agosto de 1987.

(G.R. nº 19327)
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que, pelo Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 09 de setembro corrente para julgamento dos seguintes feitos:

1 - Mandado de Segurança da Capital - reqte: Gabriel Arcanjo Ferreira (adv. Isaltino Gonçalves Nobre) - Reqda: A Juíza da 15ª Vara Cível - Relator: Des. Pojucan Tavares

2 - IDEM, IDEM - Reqte: Nestor Sérgio Lobo Nobre (adv. Neomizio Lobo Nobre) - Reqdo: O Secretário de Segurança Pública do Estado - Relatora: Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos.

3 - IDEM, IDEM - Reqte: Elias José Francez (adv. Elias Jorge de Carvalho Francez) - Reqdo: O Secretário de Estado de Administração - Relator: Des. Aurélio Corrêa do Carmo.

4 - IDEM, IDEM - Reqte: Raimunda da Silva Barbosa e Carmem Lúcia Silva Barbosa (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Reqda: A Juíza da 1ª Vara Cível - Relatora: Des. Izabel Leão.

5 - Exceção de Suspeição - Excipiente: Francisco Alencar Monteiro (adv. Raimundo Nonato Porpino) - Exceta: A Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim - Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 31 de agosto de 1987

Luis Faria
Secretário (G.R. nº 19364)

23a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias: Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Orlando Vieira e Romão Amoedo

Licença: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho
Aus. Justificada: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.

1 - Pedido de habeas-corpus - capital - Impte: a estag. Analice R. Souza a favor de José Rodrigues Ribeiro.
- Adiado, com as explicações apresentadas pelo Exmo. Sr. Des. Presidente

EXTRA - PAUTA

2 - Idem, idem - Imptes: os adv. Isaias Freitas Mozer e Miguel Ovidio Batista a favor de Celso Elias Gaspar Cordeiro.
- Negaram a ordem, à unanimidade.

3 - Idem, idem - Impte: Maria dos Anjos Resende Ribeiro, a favor de Edilson Oliveira Bittencourt.
- Desprezada a preliminar de ser o julgamento convertido em diligência a fim de M.M. Juíza a quo manifestar-se a respeito da negativa de prisão especial para o paciente, vencido os Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Staleo Menezes, Alberto Maia e Nazaré Brabo, no mérito, negaram a ordem, unanimemente, sendo que os Exmos. Srs. Des. Presidente, Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Staleo Menezes, Alberto Maia e Nazaré Brabo mandavam fosse o paciente transferido para a prisão do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado e o Exmo. Sr. Des. Faiva Mello que o transferia para a Penitenciária Fernando Guilhon"

23a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
Idem, idem
Procurador: Dr. Moacyr B. Dias

O Exmo. Sr. Des. Presidente ia dar início aos trabalhos quando deu entrada na sala, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal, acompanhado da Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos, Corregedora Geral da Justiça e o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que se faziam acompanhar dos Exmos. Srs. Des. Lincoln Rocha, Presidente do TRE e Pres. da Assoc. Magistrados de M. Gerais, Salvo de Figueiredo Teixeira e Marcelo Aristeu Monteiro de Barros, todos membros do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sendo todos saudados, em ligeiras palavras pelo Exmo. Sr. Des. Christo Alves e apresentados a cada um dos Desembargadores componentes das Câmaras Reunidas, bem assim ao representante do Ministério Público e ao Secretário do Tribunal que nelas funcionam.

Após breve conversação, retiraram-se os ilustres visitantes, prosseguindo os trabalhos, com a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Firmino Bispo da Trindade (adv. Mariolino Costa de Carvalho) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira
- Adiado, em virtude do Relator encontrar-se em férias.

2- Idem, idem - Reqte: Dilma Ferreira de Mattos (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) - Reqda: A Juíza da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.
- Idem, idem

2- Idem, idem - EBID - Editora Páginas Amarelas SA (adv. Daniel Coelho de Souza) - Reqdo: O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto
- Idem, idem

4- Idem, idem - Reqte: Ademair Marinho dos Santos (adv. Raimundo Oeiras Freire) - Reqdo: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.
- Idem, idem

5- Idem, idem - Reqte: O Espólio de Raimundo Viana Lima, representado pela viúva Terezinha Xavier de Lima (adv. Raimundo Nonato Braga) - Reqdo: O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santarém - Relator: Des. Ary da Silveira.
- Adiado

6- Idem, idem - Reqte: Transporte Ltda (adv. Alvaro de Paula Vilhena) - Reqdo: O Juiz de Direito da 7ª Vara Cível - Relatora: Des. Maria Lucia Marcos dos Santos.
- Adiado, em face da ausência justificada da Relatora

7- Idem, idem - Reqte: COSAMPA - Companhia de Saneamento do Pará (adv. Jonas Soares Valente Junior e Raimundo Nonato Paixão Teixeira) - Reqda: A Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
- Preliminarmente, não conheceram do Mandamus, por incabível na espécie, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ary da Motta Silveira, Faiva Mello, Staleo Menezes e Calistrato Mattos.

8- Idem, idem - Reqte: Erasmo Alexandra Ferreira (adv. Miguel Ovidio Batista) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - 2ª. Vara - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.
- Adiado, em face da ausência justificada da Relatora

9 - Idem, idem - Reqte: Espólio de José Irassu Benassuli Moreira (adv. Domingos Corrêa Braga) - Reqdo: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 18.8.)
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo de instrumento nesta Superior Instância, à unanimidade. Não votou, por impedida, a Exma. Sra. Des. Nazaré Brabo.

10 - Idem, idem - Reqte: Maria Odete Silva (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Reqdo: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 18.8.87)
- Adiado, a pedido do Relator

11- Idem, idem - Reqte: Francisco Anesiano Moraes e outros (adv. Raimundo W. Fialho da Rocha Costa) - Reqdo: O Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião de Boa Vista, no exercício da Comarca de Muaná - Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.
- Negaram a segurança, unanimemente. Não votou, por não ter assistido ao Relatório, o Des. Ary da Silveira, tendo sido o julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares.

12- Idem, idem - Reqte: Paraminas Ltda (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau) - Reqdo: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 18.8)
- Adiado, a pedido do Relator

13- Idem, idem - Reqte: Manjar Belminas Ltda (adv. Celso Burlamarqui Freire) - Reqda: A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 18.8)
- Adiado, a pedido do Relator

14- Idem, idem - Reqte: Heraldo Silva Araujo e outros (adv. Américo Leal e José Maria Costa) - Reqdo: O Secretário de Segurança Pública e o Comandante da Polícia Militar do Estado (pub. no D.O. 18.8) - Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus
- Negaram a segurança, à unanimidade

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 26 de agosto de 1987

(G.R. nº 19261)

Luis Faria
Secretário do TJE

22ª Sessão Ordinária das 12s Câmaras Isoladas, realizada em 25 de agosto de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licença do: Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido : Raimundo Nonato da Silva Nascimento
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes

2 - Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Felisberto de Castro Assef
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes

3 - Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida : Maria Raimunda Faro
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes

4 - Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido : David Denis Cyrus
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes

5 - Apelação Penal da Tucuruí
Apelante : Alício Bueno de Azevedo (Adv. Adalberto de Souza)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a decisão apelada, mandar submeter o réu a novo júri.

T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão, Revisora e Wilson de Jesus Marques da Silva

(Publicados no D.O. de 14.08.87)

6 - Apelação Penal da Capital
Apelante : Antônio Pinheiro de Abreu
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lydia Dias Fernandes

7 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Simão Estadeu V. de Lima (Adv. José Odalín Santos)
Recorridos : Os mesmos
Relatora : Des. Izabel Leão
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Oswaldo Pojucan Tavares

MATÉRIA CÍVEL

1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Cleobery Braga da Silva (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Agravado : Espólio de Manoel da Silva Braga (Adv. Carlos Ferro)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

2 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A. (Adv. Paulo Érico M. Gueiros)

Apelado : Rymo Comércio de Equipamentos e Materiais Fotográficos Ltda. (Adv. José C. Neto)
Relatora : Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão : Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Izabel Leão

3 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Waldemir Ferreira da Silva (Adv. Benjamin Lisboa Raiol)

Apelado : Silva Vaz & Cia. (Adv. Cláudio Sirotheau Corrêa)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : EMTU/BEL (Adv. Clóvis Malcher Filho)

Agravada : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adv. Reynaldo Vasconcelos de C. Júnior)
Relator : Des. Ary Silveira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Iraci Soares de Oliveira (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)
Agravado : Nelson Alves Cunha (Adv. Walfir Oliveira)
Relator : Des. Ary Silveira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

6 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Lubertina Ind. de Madeiras e Óleos Ltda. (Adv. Fernando C. Wanzeller)

Apelado : Banco Sudameris do Brasil S/A (Adv. Alberto Ivo Coelho)
Relatora : Des. Lydia Fernandes
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Izabel Leão

7 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Dilton Jorge Reis Pereira (Adv. Bernardo Nunes de Moraes Jr)

Apelada : Lójas Imperador (Adv. Mairton Carneiro)
Relator : Des. Ary Silveira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

8 - Agravo de Instrumento de Itaituba
Agravantes : Sebastiana Coutinho Braga, José Antônio Silva e João Fernandes (Adv. Miguel Batista)

Agravados : Paulo Sérgio Lacerda Maciel, Carlos Lacerda Maciel e Ana Ruth Lacerda da Rocha (Adv. Semir Felix Albertoni)

Relator : Des. Ricardo Borges Filho

Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

9 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Maria de Nazaré Neves dos Santos (Adv. Sebastião A. de Jesus Lima)

Apelado : Teodoro Burgel da Silva (Adv. Soraia B. Abul Hosen)
Relatora : Des. Lydia Fernandes

Decisão : Adiado.

10 - Idem, Idem
Apelante : Antônio Pinho da Silva (Adv. José Acreano Brasil)

Apelado : Albino Vidinho Ferreira Lopes (Adv. Maria Norma Carvalho)
Relator : Des. Ary Silveira

Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 14.08.87)

11 - Agravo de Instrumento de Castanhal
Agravante : Altavir de Oliveira Corrêa (Adv. Silvio F. de Almeida)

Agravados : Cleonice da S. Corrêa e outros (Adv. João Pires Barata)
Relatora : Des. Izabel Leão

Decisão : Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, ainda preliminarmente, converteram o julgamento em diligência.

T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Oswaldo Pojucan Tavares

12 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. José Ferraz Neto)

Apelado : Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (Em causa própria)
Relatora : Des. Lydia Fernandes

Decisão : Retirado da pauta.

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém(Pa), 27 de agosto de 1987

GENGÍS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G.R.nº 19302)

TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

PROCESSO TRT/P/M 7979/82

APOSTILA AO ATO Nº 131, de 25.10.82

A presente Apostila é feita para inclusão no fundamento legal da aposentadoria de ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021/8, referência NS-23, do artigo 180, inciso I da Lei nº 1.711/52, em substituição ao art. 184, inciso II, da referida lei, em consequência da opção manifestada pela interessada, com efeitos financeiros a partir de 5.8.87, data do protocolo do pedido. Belém, 19 de setembro de 1987.

YOSHIE ICHIHARA, Diretora do Serviço do Pessoal, em substituição.

EXT.nº10692 reg.nº 25306 dia 03.09.87

NOT TRT SJ 2678/87

Belém, 31.08.87

NOTIFICAÇÃO S. MONTEIRO DE SOUZA (Lit. tiscoconsorte), atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 23.09.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT RO 1088/87, em que são partes OSWALDO PINHEIRO (recorrente) e M. ROSCOE S/A. (recorrido) e S. MONTEIRO DE SOUZA (litiscoconsorte).

Boa-diações,

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO
Chefe da Seção de Processos

(G.R.nº19362)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 24.8.87:

1) RO 1178/87 - COMERCIAL DE MINÉRIOS DO SUL DO PARÁ - LTDA. COMPA. Dr. João Alberto Paiva. RECORRIDO: Jerônimo Rodrigues da Silva - Dra. Sônia Porto. JCJ de Altamira - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares 2) RO 1177/87 - RECORRENTE: FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: PAN MARINE DO BRASIL TRANSP.

Ltda. Dr. Manoel Siqueira - 2a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Semiramis Ferreira. 3) RO 1182/87 - RECORRENTES: Antônio Reis dos Santos e Hilde Gomes da Silva - Dra. Erlaine Lima. RECORRIDO: Bompreço S/A - Supermercados do Nordeste. Dr. José Haber - 5a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Semiramis Ferreira

4) R. Ex OFF 1188/87 - RECLAMANTE: José Hilário Coelho Moreira - Dr. Antônio Das. RECLAMADO: Município de Belém - Prefeitura Municipal - SECON. Dr. Caetano Kzen Neto - 3a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato

5) RO 1207/87 - RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Dr. José Acreano. RECORRIDO: Carlos Alberto Fortes Rocha - Dr. Miguel Serra - 7a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos. 6) RO 1201/87 - RECORRENTE: João Silva Fernandes. Dr. Odival Quaresma. RECORRIDO: Barra Vasconcelos Engenharia Civil Ltda. Dr. Orlando de Melo e Silva. ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A - Litiscoconsorte. JCJ de Abastetuba - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares

7) RO 1195/87 - RECORRENTE: Neli de Jesus Dias Barros. Dra. Erlaine Lima. RECORRIDO: Cia. Brea. da Distribuição - Dra. Maria Rosângela Silva 5a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nasser 8) RO 1187/87 - RECORRENTE: Laila Aparecida Abbud de Almeida Von Paugarten - Dra. Maria da Glória Maroja. RECORRIDO: Ilha de Marajó Hotéis Ltda. e Marajó Empreendimentos e Turismo Ltda. - Dr. Paulo C. de Oliveira - 4a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato

9) RO 1181/87 - RECORRENTE: GELOFRUIT Ind. e Com. Ltda. - Dra. Albanita Castro. RECORRIDO: Raimundo Freitas da Silva - Dr. Raimundo Duarte. JCJ de Santarém - RELATOR: Dr. Nazar Nasser REVISOR: Dr. Ríder Brito

10) RO 1183/87 - RECORRENTES: Waldemar de Costa Sobrinho e Sidney Alcyr de Souza Ferreira - Dra. Paula Frassinetti Silva - RECORRIDO: Key Perfurações Marítimas Ltda. - 1a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

11) RO 1185/87 - RECORRENTES: Nélia Rodrigues da Silva e Osuarina Eulampia de Matos Vieira - Dr. Aluisio Rodrigues e Santa Casa de Misericórdia do Pará - Dra. Maria Silva. RECORRIDO: as mesmas e Terapeuta Barbosa Selaes. 3a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Pedro Mello

12) RO 1149/87 - RECORRENTE: Transbrasiliana Transp. e Turismo Ltda. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: Leonir Aparicido Mota. Dra. Gilberto Alves e outro. JCJ de Marabá - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nasser

13) RO 1148/87 - RECORRENTE: RAMIRO BENTES - Dr. Jayme Bentes e Dist. Aliança Ltda - DISTAL - Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: Os mesmos. 5a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Nazar Nasser REVISOR: Dr. Ríder Brito

14) RO 1174/87 - RECORRENTE: Alfredo

Sérgio Silva de Oliveira. Dra. Marici Pereira - RECORRIDO: Banco Nacional S/A - Dra. Livia Chermont. 4a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos 15) RO 1188/87 - RECORRENTE: Ind. de Massas Alimentícias Modelo Ltda. - Dr. Antônio Navagantes. RECORRIDO: Pascoal Maciel Barros - Dra. Olga Bayma. JCJ de Capangema - RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Pedro Mello

16) RO 1188/87 - RECORRENTE: OECOL - Decorações, Eng. e Com. Ltda. - Dr. Fernando Wanzeller RECORRIDO: Francisco Lima da Fonseca - JCJ de Altamira. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

17) RO 1183/87 - RECORRENTE: Banco de Crédito Nacional SA - Dr. João Maroja. RECORRIDO: David Alípio Ferreira de Almeida Dr. Rui Souza Filho - 4a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Nazar Nasser REVISOR: Dr. Ríder Brito

18) RO 1158/87 - RECORRENTES: Pedro Ferreira Lemos - Dr. Raimundo Duarte e Mário Batista de Macedo - Dr. Luiz Carneiro - RECORRIDOS: Os mesmos. JCJ de Santarém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nasser 19) DC 758/87 - DEMANDANTES: Federação dos Trab. na Ind. do B. do Pará e T.F. do Amapá e Sind. dos Trab. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém - Dr. José Maria Q. de Alencar. DEMANDADOS: Sind. Nac. de Ind. de Componentes e de Peças de Veículos e Motociclos. Sind. Nac. de Ind. de Tratores, Caminhões Aut. e Veículos Similares. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos

20) RO 1181/87 - RECORRENTE: Neli de Jesus Dias Barros. Dra. Erlaine Lima. RECORRIDO: Cia. Brea. da Distribuição - Dra. Maria Rosângela Silva 5a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nasser

21) RO 1183/87 - RECORRENTES: Waldemar de Costa Sobrinho e Sidney Alcyr de Souza Ferreira - Dra. Paula Frassinetti Silva - RECORRIDO: Key Perfurações Marítimas Ltda. - 1a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

22) RO 1185/87 - RECORRENTES: Nélia Rodrigues da Silva e Osuarina Eulampia de Matos Vieira - Dr. Aluisio Rodrigues e Santa Casa de Misericórdia do Pará - Dra. Maria Silva. RECORRIDO: as mesmas e Terapeuta Barbosa Selaes. 3a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Pedro Mello

23) RO 1149/87 - RECORRENTE: Transbrasiliana Transp. e Turismo Ltda. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: Leonir Aparicido Mota. Dra. Gilberto Alves e outro. JCJ de Marabá - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nasser

24) RO 1148/87 - RECORRENTE: RAMIRO BENTES - Dr. Jayme Bentes e Dist. Aliança Ltda - DISTAL - Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: Os mesmos. 5a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Nazar Nasser REVISOR: Dr. Ríder Brito

25) RO 1174/87 - RECORRENTE: Alfredo

Sérgio Silva de Oliveira. Dra. Marici Pereira - RECORRIDO: Banco Nacional S/A - Dra. Livia Chermont. 4a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos

26) RO 1188/87 - RECORRENTE: Ind. de Massas Alimentícias Modelo Ltda. - Dr. Antônio Navagantes. RECORRIDO: Pascoal Maciel Barros - Dra. Olga Bayma. JCJ de Capangema - RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Pedro Mello

27) RO 1188/87 - RECORRENTE: OECOL - Decorações, Eng. e Com. Ltda. - Dr. Fernando Wanzeller RECORRIDO: Francisco Lima da Fonseca - JCJ de Altamira. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

28) RO 1183/87 - RECORRENTE: Banco de Crédito Nacional SA - Dr. João Maroja. RECORRIDO: David Alípio Ferreira de Almeida Dr. Rui Souza Filho - 4a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Nazar Nasser REVISOR: Dr. Ríder Brito

29) RO 1158/87 - RECORRENTES: Pedro Ferreira Lemos - Dr. Raimundo Duarte e Mário Batista de Macedo - Dr. Luiz Carneiro - RECORRIDOS: Os mesmos. JCJ de Santarém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nasser

30) RO 1181/87 - RECORRENTE: Neli de Jesus Dias Barros. Dra. Erlaine Lima. RECORRIDO: Cia. Brea. da Distribuição - Dra. Maria Rosângela Silva 5a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazar Nasser

RIDA: Paranapanema S/A - Mineração Indústria e Construção. Adv. Dr. Luiz Reis. Origem: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Semiramis Ferraz. REVISOR: Dr. Pedro Mello. 6) RO 1192/87. RECORRENTE: Salomão Souza da Silva (Adv. Dr. Reinaldo Silveira) e Banco do Comércio e Ind. de São Paulo S/A - Comind. Adv. Dr. Faissal Khazma. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 6a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Rihamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 7) RO 1184/87. RECORRENTE: Transbrasil S/A - Linha Aéreas. Adv. Dr. Luiz Loureiro. RECORRIDO: Edmilson Correa Pegado. Adv. Dr. Raimundo Bastos. Origem: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos (G.R. nº 19295).

PROCESSO TRT Nº 2 EX OFF E RO 520/87

RECORRENTE - ALDEIDES GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados: Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro
RECORRIDO - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
Advogados: Dr. Waldir Oliveira da Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as linhas do art. 896 consolidado.

II - Os recorrentes insurgem-se contra o v. Acórdão de fls. 199/102 que, reformando decisão de primeira instância, julgou totalmente improcedentes as respectivas reclamações, cujo objetivo principal foi a inclusão da gratificação especial no cálculo do salário médio real e sua conversão de cruzeiro para cruzado, nos termos dos Decretos-leis 2283/86 e 2284/86. Apontam violação de lei e conflito pretérito.

III - Nem uma coisa, nem outra. In casu, o Oitavo Regional manteve a posição que vem adotando em relação à matéria, evitando a reincidência da aludida gratificação num mesmo cálculo, assim observando o disposto no art. 19 do DL 2284/86. Como se vê, trata-se de interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade da revista. Sem procedência, pois, a iniquada infringência aos dispositivos de lei apontados, inclusive aqueles de natureza constitucional.

Quanto à alegada divergência, sorte melhor os recorrentes não têm. Os arestos transcritos com tal finalidade não se ajustam à hipótese, sendo que os do TST deservem à revista porque originários de Turmas da Corte Superior Trabalhista. Inaplicáveis, também, os enunciados do Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, súmulas do Supremo Tribunal Federal são impertinentes para a caracterização de atrito de jurisprudência com vistas à admissão do recurso extraordinário do processo laboral.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 13 de agosto de 1987.

(G.R. nº 19330)

ACÓRDÃO DO TRT/8a. ASSINADOS EM 26.08.1987

Ac. nº 1.279/87. Proc. RO 266/86. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS (Dra. Edilene Valério Barros). Recorrido: ANTÔNIO CARLOS DE CRISTO CORREIA (Dra. Paula Frassinetti C. Silva).

EMENTA: JUSTA CAUSA - PROVA. Não havendo prova de autoria, culpa ou responsabilidade, direta ou indireta, imediata ou remota, atribuível ao empregado, por alegados danos ou prejuízos causados ao empregador, rejeita-se a tese de dispensa por justa causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.280/87. Proc. RO 681/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrentes: LUDGERO SOUSA BOTELHO (Dra. Vilma Chavaglia) e PARANAPANEMA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorridos: OS MESMOS e SUBEMPREENTEIRA DECOM.

EMENTA: I - SALÁRIO. PROVA NA FALTA DE ANOTAÇÃO DA CTPS. O empregador que deixa de anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado, sujeita-se aos efeitos jurídicos da condição obstativa, prevista no art. 120, do Código Civil Brasileiro, considerando que a irregularidade, da qual não pode tirar proveito, impede a prova quanto ao salário, nos termos do art. 40, inciso I, da CLT, sujeitando-se ao acolhimento do que for alegado na inicial, desde que coerente com o conjunto probatório.

II - AVISO PRÉVIO. INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO. Se o aviso prévio integra o tempo de serviço do empregado, este deve ser beneficiado por norma estabelecida em acordo coletivo vigente no período de projeção do pré-aviso.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao do reclamante para lhe reconhecer o valor salarial pedido na inicial; unanimemente, deram ainda provimento ao recurso do reclamante, julgando-o procedente em seus demais termos. Custas ex lege.

Ac. nº 1.281/87. Proc. RO 729/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. José Torquato A. de Alencar e outro). Recorrido: MÁRCIO DE ALVARENGA FONTES (Dr. Roberto Ruy S. Rutowicz).

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento.

vimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.282/87. Proc. RO 746/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: JOSE LUIZ DOS SANTOS BARBOSA, ROSEMIRO DA COSTA ALHEIXO e ALBERTO RODRIGUES DA ROCHA (Dra. Olga B. da Costa e outros). Recorrida: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO Ltda (Dr. Mário S. P. Tostes).

EMENTA: Provada a justa causa, e de se confirmar a decisão que a reconheceu.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.283/87. Proc. RO 816/87. JCU de Macapá. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrentes: RAIMUNDO GOMES CONCEIÇÃO (Dra. Ana Rosa Albuquerque de Del Castillo) e BANCO ITAU S/A (Dr. Paulo Brito Chermont e Alfredo A.C. Nelson Ribeiro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - GERENTE BANCÁRIO. JORNADA DE TRABALHO. O gerente bancário exerce cargo de confiança técnica, não abrangido pelas restrições do art. 62, alínea "b", da CLT, daí porque, sujeitam-se a norma do artigo 224, § 2º, da CLT, cumpre jornada de trabalho de oito (8) horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava (8a.), como se infere das regras dispostas nos artigos 57 e 225, do estatuto obreiro, uma vez que as normas gerais não servem para regular os casos especiais, salvo expressa previsão legal, e as exceções devem ser interpretadas restritivamente.

II - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. A licitude da transferência, nos casos previstos em lei, não desobriga o empregador do pagamento suplementar de vinte e cinco por cento (25%) dos salários que o empregado recebia na localidade anterior, enquanto perdurar esta situação, a título de compensação das vicissitudes resultantes da remoção, por conta dos riscos empresariais. A distinção entre transferência "definitiva" e "provisória" é um mito inaceitável.

III - DESPESAS DE RETORNO. As despesas de retorno correm por conta do empregador, quando o empregado é despedido sem justa causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao do reclamante; ainda por unanimidade, dar em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a parcela relativa ao retorno de viagem no trecho Macapá-Curitiba; por maioria de votos, deram ainda em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de adicional de transferência e seus consectários legais, calculados em liquidação; por maioria de votos, determinaram que a parcela de horas extras seja calculada com o adicional de 35%; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado, como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.284/87. Proc. RO 882/87. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CÍCERO AUGUSTO DUARTE BARBOSA (Dr. Benedito D. Barbosa). Recorrida: MOTOGERAL Ltda (Dr. Manoel J. Monteiro Siqueira).

EMENTA: Mesmo não tendo sido realizada a prova pericial deferida pela Junta, isso não implica em nulidade do processo, se a parte interessada, presente ao encerramento da instrução, por seu advogado, declara não ter nenhuma outra prova a produzir, nada falando nas razões finais, estando precluso o direito de fazê-lo somente no recurso ordinário.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de apoio legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.285/87. Proc. RO 901/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CARLOS ALBERTO RAYOL (Dr. Hélio de Souza Moraes). Recorrida: CIMATRO - CIA. INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS.

EMENTA: Postulação de diferença de salário c/ base no "gatilho salarial" não pode, no recurso, ser modificada para diferença com base em dissídio coletivo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.286/87. Proc. RO 957/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: SUPERMERCADOS NAZARE Ltda (Dr. Wilson Araújo Souza). Recorrida: MARLY BRAGA MONTEIRO (Dr. Neomizio Lobo Nobre).

EMENTA: Quando na postulação de equiparação salarial, a reclamada alega tão-somente a existência de norma coletiva prevendo salário profissional para o paradigma que já teria atingido certo tempo de serviço na função, silenciando quanto ao mais, consideram-se incontroversos os fatos constitutivos, cabendo a reclamada fazer a prova do único fato impeditivo ao direito da reclamante.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.287/87. Proc. EX. 1. 972 e 973/87. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Excipientes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELÉM e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Excetos: VASCO EDUARDO ARANDA ALMEIDA e OUTROS: DARCI GODOI QUINTÃO e OUTROS (Drs. João José da Silva Maroja e Adalberto Raimundo da S. Maroja) e ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Gerson de Oliveira Souza).

EMENTA: Continua incompetente a Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para resolver conflitos

que opõem um Sindicato a seus associados.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da matéria, classificando-a como exceção de incompetência e, ainda sem divergência, acolher a exceção de incompetência arguida pelo Sindicato e a Federação, declarando a Justiça do Trabalho incompetente em razão da matéria, para conhecer do feito. Outrossim, deverá a Secretaria recaptar o processo sob a espécie de exceção de incompetência. Custas pelos autores, na proporção dos respectivos depósitos.

Ac. nº 1.288/87. Proc. ED 1.208/87. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Embargante: BOM BOCADO DO CEREA E CONFEITARIA Ltda. (Dr. José Torquato A. de Alencar). Embargada: ZILDA MALCHER PIMENTEL (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Se a preliminar de nulidade da sentença foi apreciada, não há declaração a ser feita. Embargos improvidos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e, ainda sem divergência, os rejeitaram, por não da haver a sanar ou esclarecer no v. Acórdão embargado.

Ac. nº 1.289/87. Proc. RO 810/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: RUBENS EMANUEL VIEIRA FONSECA (Dr. Miguel Serra). Recorrida: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA (Dr. Francisco de Assis Carvalhaes Rodrigues).

EMENTA: I - O pagamento de férias em parcelas mensais importa em frustrar a concessão das férias anuais previstas em lei.

II - O fato de ter sido a reclamada condenada a pagar em dobro as férias não significa que o Autor não tenha direito à sua concessão. E o que se depreende do § 1º do art. 137 consolidado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante o gozo das férias de 83/84, em dobro, pelo valor que vigorar a época da concessão, sendo a época de gozo de férias fixada até 30 dias após a baixa dos autos à MM. Junta de origem; por maioria de votos, permitiram o desconto do que o empregador lhe adiantou, mas sem correção monetária do desconto; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 26 de agosto de 1987.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do SAJ

(G.R. nº 19280)

PROCESSO: TRT RO 837/87

RECORRENTE: BANCO CHASE MANHATTAN S/A

Advogado: Dra. Lívia Cunha Chermont

RECORRIDO: PEDRO SALES DO VALE

Advogados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e Hipólito de Luz de Barros Garcia.

DESPACHO

I. Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do artigo 898 de Consolidação das Leis do Trabalho.

II. O recorrente pretende a reforma do acórdão que, confirmando a decisão de primeira instância, condenou-o ao pagamento de várias parcelas de recurso. Aponta desconformidade a alguns dispositivos da lei trabalhista e a outros do Código de Processo Civil. Não faz, porém, nenhuma referência à divergência jurisprudencial.

III. O recurso não tem condições de admissibilidade, vez que inteiramente voltado para matéria de prova, cujo revisor é vedado em grau extraordinário.

IV. Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 14 de agosto de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE
(G.R. nº 19280)

PROCESSO: TRT RO 365/87

RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Advogado: Dr. José Torquato Araújo Alencar

RECORRIDO: VALTER DE SOUZA CARNEIRO

DESPACHO

I. A revista de fls. 79/84 é tempestiva e está firmada por advogado habilitado nos autos. Cade.

II. Insurge-se o recorrente contra o acórdão nº 1.135/87, que rejeitou a preliminar de nulidade da sentença por julgamento extra-petita, no mérito, manteve a decisão de primeira instância. Alega violação dos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil e divergência de jurisprudência.

III. Não há como prosperar o recurso, que além de não conseguir configurar a violação à lei adjetiva civil, trata de matéria que já foi objeto de uniformização pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Enunciado nº 256.

IV. Ante o exposto, denega-se a interposição do recurso de revista. Intima-se.

Belém, 21 de agosto de 1987

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
PRESIDENTE

(G.R.nº 19280)

PROCESSO : TRT Nº 635/87
RECORRENTE : ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra
RECORRIDA : ASD METAL S/A
Advogado: Dr. Gerson Vilhena de Matos

DESPACHO

- I. Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - II. O recorrente pretende ver reformado o acórdão de fls. que manteve a decisão de primeira instância. Aponta violação de lei e atrito da jurisprudência.
 - III. O recurso não tem, contudo, como ser admitido, eis que inteiramente voltado para matéria fática, cuja revisão torna-se impossível em grau extraordinário.
 - IV. O nobre causídico que subscreve o presente apelo ultrapassa os limites da elegância verbal, afrontando a dignidade da magistratura. Determino, assim, ao setor competente que seja riscada a expressão assinalada às fls. 287, linha 4 dos autos.
 - V. Ante o exposto, denega-se a interposição do recurso de revista. Intima-se.
- Belém, 21 de agosto de 1987
- Arthur Francisco Seixas dos Anjos*
PRESIDENTE
- (G.R.nº 19280)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4970 DE 02 DE SETEMBRO DE 1987

PROMOVE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ QUE MENCIONA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido ao posto imediato, pelo critério de antiguidade, o Oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado:

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS - MILITARES
AO POSTO DE MAJOR PM
Capitão QOPM DORIVALDO GATTI DA ROCHA
Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 21.04.87, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1987.

Helio Mota Gueiros
Governador do Estado
José Ronaldo Vieira de Vasconcelos
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Antônio Carlos da Silva Gomes
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 477 DE 21 DE AGOSTO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à funcionária ZÉLIA SANTOS DE SALES, matrícula n. 000.2658-1-0 e portadora do CIC n. 101.347.002-87, Administrador - Classe "A", a quantia de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a título de adiantamento o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.037043	1009	3131.0000	01	Cr\$ 8.000,00
13.01.037021	1007	3120.0000	01	Cr\$ 1.000,00
Total				Cr\$ 9.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 21.08 a 30.10.87, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 19347)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE - 1ª. PRETORA DO CÍVEL E COMÓRCIO CIVIL DA CAPITAL NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, militar reformado, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias para responder, sob pena de revelia, a Ação de Divórcio que lhe move JOSÉ BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, doméstico, com residência e domicílio ignorados para querendo, contestar os termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move JOSÉ BEZERRA DA SILVA, perante este Juízo e Cartório do 2º. Ofício, ficando ciente de que não contestando os termos da referida ação dentro do prazo legal, serão tidos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor em sua inicial. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Neucy Maranhão Campos, Escriva Substituta do Cartório do 2º. Ofício, o subscrevi.

maio, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias para responder, sob pena de revelia, a Ação de Divórcio que lhe move JOSÉ BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, doméstico, com residência e domicílio ignorados para querendo, contestar os termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move JOSÉ BEZERRA DA SILVA, perante este Juízo e Cartório do 2º. Ofício, ficando ciente de que não contestando os termos da referida ação dentro do prazo legal, serão tidos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor em sua inicial. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Neucy Maranhão Campos, Escriva Substituta do Cartório do 2º. Ofício, o subscrevi.

Maria Lucia Xavier Hanaque
1ª. Pretora do Cível e Comércio da Capital

(G. Reg. n. 19340)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL

ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA YVETTE LUCIA PINHEIRO, JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 20 dias vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, cita a Senhora JOSEFA LINDOLFO DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, com residência e domicílio ignorados para querendo, contestar os termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move JOSÉ BEZERRA DA SILVA, perante este Juízo e Cartório do 2º. Ofício, ficando ciente de que não contestando os termos da referida ação dentro do prazo legal, serão tidos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor em sua inicial. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Neucy Maranhão Campos, Escriva Substituta do Cartório do 2º. Ofício, o subscrevi.

Dra. YVETTE LUCIA PINHEIRO - Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA YVETTE LUCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 20 dias vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, cita a Senhora MARIA DE LOURDES SILVA LIMA, brasileira, casada, doméstica, com residência e domicílio ignorados para querendo, contestar os termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move PEDRO ALCANTARA CORREIA DE LIMA, perante este Juízo e Cartório do 2º. Ofício, ficando ciente de que não contestando os termos da referida ação dentro do prazo legal, serão tidos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor em sua inicial. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Neucy Maranhão Campos, Escriva Substituta do Cartório do 2º. Ofício, o subscrevi.

Dra. YVETTE LUCIA PINHEIRO
Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal

(G. Reg. n. 19352)

2ª. CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALHA OFICIAL ESPECIVO

Encontram-se neste 2º. Ofício, os seguintes títulos, cujos detentores nos foram localizados: DP-EXAM ENG. SINALIZAÇÃO DA ANAZ LT-05-492,85/DP-LMD E COM Q. OTIMA LT-05-11.021,56/DP-MINA METAIS LTDA-CR\$-5.625,00/DP-JOSÉ MATOS DA CUNHA-CR\$-3.037,62/DP-LEIDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA-CR\$-10.000,00/DP-Q. FERNALDES & CIA LTDA-CR\$-1.269,88/DP-PANFLO OJUEIRA LTDA-CR\$-9.141,52/DP-A F VIANA MAIA-CR\$-4.899,86/DP-R E NIGOLAU B VIANA-CR\$-32.034,74/DP-JOSÉ DIVINO DE MORAES-CR\$-9.043,50/DP-RAIMUNDO V LOBATO TORRES JR-CR\$-840,00/DP-MARINELA DOS SANTOS-CR\$-266,00/DP-CLAUDENIR P. DE LIMA-CR\$-3.540,00/DP-M O LOPES-CR\$-1790,00/DP-M J N LEITÃO-CR\$-15.800,00/DP-AUTO PEÇAS RENASCIM LTDA-CR\$-9.335,00/DP-CELEIA FERREIRA-CR\$-9.800,00/DP-SOARES REPRER.COM. E IND. LTDA-CR\$-37.750,00/DP-SOARES REPRER.COM. IND. LT-CR\$-352,00/DP-JOANA CELIA M. DA SILVA-CR\$-9.400,00/DP-CELEIA FERREIRA-CR\$-6.800,00/DP-ANABELA PACHECO DAQUIMA-CR\$-4.000,00/DP-CREMLIDA PINHEIRO-CR\$-10.000,00/DP-ELOY TRINDADE SILVEIRA-CR\$-60.479,90/DP-MORTE SUL COM REP. LTDA-CR\$-19.475,00/CM-TÉLIO J. DE MATOS-CR\$-8.000,00/DP-ROSANA M. FERREIRA-CR\$-1.279,80/DP-ROSANA MARTINS FERREIRA-CR\$-12.664,06/DP-IND ALIENIGENCIAS KANDA LTDA... CR\$-12.349,32/DP-SANTOS AVAL LTDA-CR\$-445,00/DP-A F SOUZA CIA CR\$-4.686,00/DP-A F SOUZA CIA-CR\$-8.904,00/DP-ANAZ. SERV. OBRAS CR\$-37.258,00/DP-JOSÉ MARIA A. LOPES-CR\$-2.730,80/DP-CAMPOLINA DISTR. DE PROD. VETS. LTDA-CR\$-3.289,00/DP-COML. ARAUJO LTDA-CR\$-43.400,00/DP-MAURER OLIVEIRA NEMEZES-CR\$-50.823,20/DP-SILVEIRA & SANTOS LTDA-CR\$-5.084,00/DP-NJD MONTEIRO-CR\$-4.421,60/DP... FARMACIA MONTENEGRO LT-CR\$-22.463,84/DP-MARIA P. DE FREITAS AL CANTARA-CR\$-5.438,00/DP-FAZENDA R. VATICANO SA-CR\$-2.250,00/DP-FRER MAY MODAS E IDEIAS LT-CR\$-8.400,00/CP EMP. MANOEL DA CONCEIÇÃO SEIVA-CR\$-3.000,00/DP-FEIRAO DA ECONOMIA-CR\$-823,00/DP-ANAZ. NORTH REP. LTDA-CR\$-510,96/DP-COML. ANTUNES LTDA-CR\$... 16.102,60/DP-CADIMA SERV. REP. COM. LT-CR\$-70.400,00/DP-COML. ANTONES LTDA-CR\$-18.434,00/DP-PONTES SOUZA COM DE LOUPAS LTDA... CR\$-1.500,00/DP-IND METALURG. RENASCENÇA LTDA-CR\$-3.905,27/DP-COIAS MERCI. DE CR. LT-CR\$-33.000,00/DP-ALFA ESQUAD. DE ALUMINIO LTDA-CR\$-76.126,05/DP-ASTERPE ASS. TEO. COM. PROD. ELETR. LTD CR\$-163.856,07/DP-AMILCAR BARBEIROS RAMOS-CR\$-4.700,00/DP-MARIA L. FERNANDES PINTO-CR\$-4.674,40/DP-SIDNEY M. SOUZA BARROS... CR\$-6.712,30/DP-ANTONIO ALBERTO A. BOTELHO-CR\$-12.124,71/DP-VI LELLA DA ROCHA INCORPORAÇÕES LTDA-CR\$-2.071,00/DP-CR\$-251,66/DP-PEDRO A. ANTONIO JOSE-CR\$-3.773,59/DP-RED ROOSTER DO BRASIL CR\$-1.527,69/DP-JUVENAL P. PINHEIRO-CR\$-5.600,00/pelo que fi." com ditos detentores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar as razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de setembro de 1987.

T.nº 09674 reg. nº 25310- dia 03.09.87

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

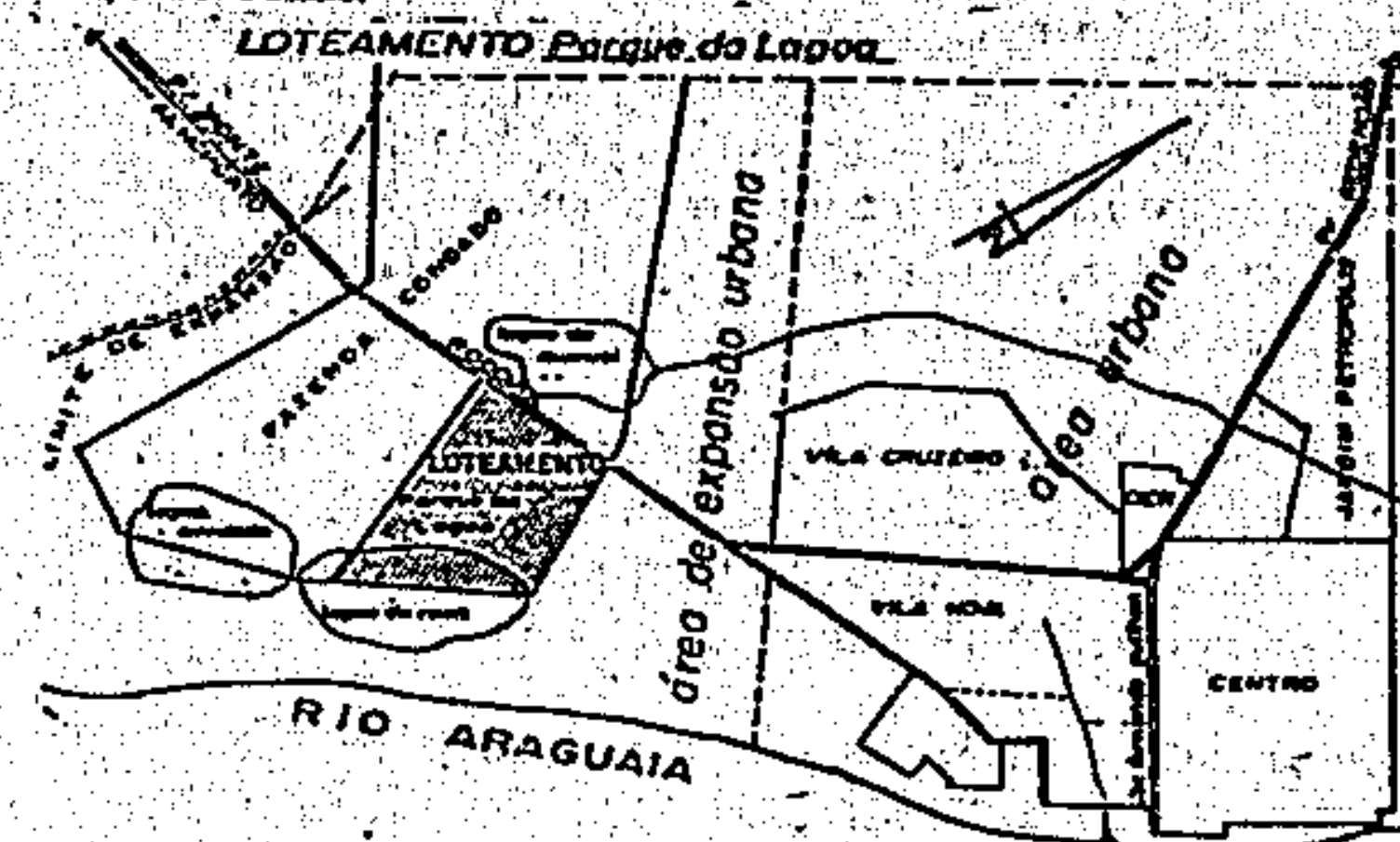
Jacinto Pereira Nerys
TABELADO

JACINTO PEREIRA NERYS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

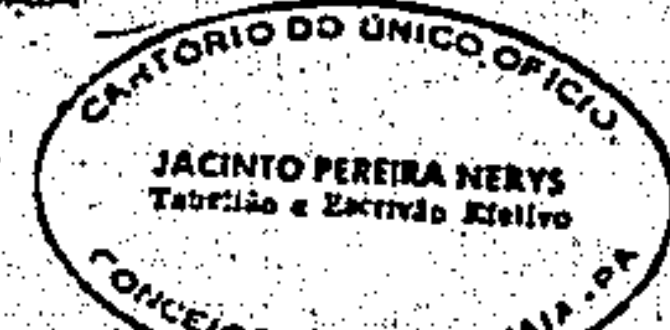
EDITAL DE LOTEAMENTO

FAZ PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei n. 6.766, de 19.12.79, que, por ULYSSES LAURO MENDES VIEIRA, engenheiro civil, CPF 001.313.852-91, e sua esposa, MARIA RAIMUNDA PERES VIEIRA, do lar, CPF 066.350.322-15, brasileiros, casados, residentes e domicílios

dos em Belém, Capital, foi depositada em cartório toda a documentação exigida pela legislação para fins de registro do loteamento de uma área de terras de propriedade dos requerentes, adquirida pelo R.1666, 44ºº Cartório, com 71.06.30 hectares, dentro da expansão urbana desta cidade, denominada de "PARQUE DA LAGOA", composto de QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE (599) lotes assentados, distribuídos em trinta e seis (36) quadras, com a área total de 271.452,00m²; reserva da faixa de contorno da Lagoa com 122.195,00m²; e área do uso público com 37.785,00m²; lotes esses a serem vendidos à vista ou em prestações mensais, atendidas a exigência do n.º V, do Art. 18, da mesma lei, por Cronograma de Implantação com o prazo de vinte e quatro (24) meses, firmado pelo proprietário varto com aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos os potenciais interessados e ignorância a qualquer tempo, mandou expedir o presente Edital que será publicado por três (3) vezes consecutivas apenas no Diário Oficial do Estado do Pará, com validade de não existir diário editado nesta cidade, pelo prazo de quinze (15) dias para apresentação de impugnação e, decorrido esse prazo, será procedido ao registro requerido. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, JACINTO PEREIRA NERYS, Oficial do Cartório de registro de Imóveis, o fis. tabelador, subscrevi, dou fé e assino.



SEDE DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA



Sebastião Tomás L. Nerys
- SEBASTIÃO TOMÁS L. NERYS -
- Esc. Jur. -

(T.nº 09672-Reg. nº 25300-Dias: 03, 04 e 08/09/87)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO. Devedor: GUMERCINDO PAULO DE MORAES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.08.87. Dr. José Maria Castro Castilho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedora: MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO TRAVASSOS. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.08.87. Dra. Maria Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MANOEL JOSÉ RIBEIRO COIMBRA. Réu: ANTONIO CARLOS DANTAS LEMOS. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.08.87. Dr. Laurêncio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Autor: HIGINO DE SOUZA MARTINS. Ré: ANA MARIA AGUILA DA ROCHA. Despacho: "A. Notifique-se". Em, 27.08.87. Dr. José Odalino Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: FOMD FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Ré: MARIA CRISTINA DA COSTA SANTOS. Despacho: "A. Apreenda-se. Deposite-se e Cite-se". Em, 27.08.87. Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO. Réu: FRANCISCO GOMES PARENTE DE SOUZA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.08.87. Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: ALBA REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedora: CETRO COMERCIAL LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.08.87. Dr. Josué da Silva Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIZ, Estado do Maranhão.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL. Objeto: Citação de Cezário Oliveira Amorim. Despacho: Devolva-se ao Juízo deprecante com as necessárias saudações". Em, 28.08.87. Dr. Martinho da Costa Veloso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: UIRACI MARTINS AIRES. Ré: BANCO DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO S/A. (BANERJ). Despacho: "A Conta". Em, 28.08.87. Drs. Gervasio de Miranda Melles, Renata de Carvalho Sales e Ary de Oliveira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIMARIA SUÍÇO BRASILEIRO. Ré: JOANA HAGE. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância dita na inicial, no dia 20.09.87, às 10 horas em cartório, sob pena de ser feito o depósito, ou oferecer contestação, no prazo legal. Deverá constar do mandado a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. Em caso da requerida optar pelo recebimento deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor a ser recebido". Em, 31.08.87. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. Autora: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO. Ré: MANOEL DE MOURA COSTA FILHO. Despacho: "A Conta". Em, 31.08.87. Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO S/A. Devedores: C.D. S. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA. e WILHANN LUCE MIRANDA DA SILVA. Despacho: "A Cite-se". Em, 31.08.87. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO Devedor: JOSÉ MARIA PRESTES DE BRITO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 31.08.87. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO SAFRA S/A. Devedor: HERIBALDO DA SILVA GONÇALVES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 31.08.87. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RENOVAÇÃO DE A LUGUEL. Autor: GERALDO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA Ré: FLÁVIO GRACIANO DE LIMA SOUZA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 31.08.87. Drs. Omar José O. Bueres e José Maria Dinanna Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: SUELY GUIMARÃES FREIRE. Ré: VICENTE FERREIRA DA SILVA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 31.08.87. Drs. Luiz Neto e João Alberto Paiva.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Requerente: ROSIRALDO DOS SANTOS GALATE. Interditanda: NINFA CONTI FILIZZOLA. Despacho: "Ao requerente para reconhecer a assinatura constante da procuração de fls 10". Em, 31.08.87. Drs. Edilson Baptista de Oliveira Dantas e José Maria da Consolação.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: FRA FRANCISCO DO NASCIMENTO SANTOS. Requerido: JOSE BARBOSA DOS SANTOS ANJOS. Despacho: "Expeça-se o Alvará consoante o proposto pelo órgão do M. Público". Em, 31.08.87. Dra. Rosemary Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: JOANNA LOURINHO PANTOJA. Ré: RONALDO PEREIRA DE SOUZA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 31.08.87. Drs. Ademar Kato e Manoel Garcia da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: REGINALDO LOPES DA SILVA. Requerente: CURADOR A DE INTERDITOS DESTA COMARCA. Despacho: "Renove-se o despacho de fls 14, para o dia 17.09.87, às 10 horas. Ciente o Dr. Curador". Em, 31.08.87.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: FRANCISCO NUNES SALGADO. Devedores: TENNYSON PORTELADA RAPOSO e Herança de MARIA DE NAZARÉ SOARES RAPOSO. Despacho: "Cite-se". Em, 31.08.87. Dr. Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MANIKARI SOCIEDADE RELIGIOSA. Ré: TAKEHIRO TAKANO e RAIMUNDO SÁ MORAES. Despacho: "Designo para o dia 14.10.87, às 10:30 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes". Em, 31.08.87. Drs. Celso Pires Castelo Branco, Milton F. Chagas e Suzana Christina Dias da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ADERBAL AUGUSTO DE ANDRADE. Requerente:

DEBORA CUNHA DAMASO DE ANDRADE. Despacho: "Designo o dia 28.09.87, às 10 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, que funciona no 3º andar do Palácio da Justiça, para interrogatório do interditando, Aderbal Augusto Damas de Andrade, nos termos do art. 1181 do Código de Processo Civil. Ciente o Dr. Curador". Em, 31.08.87. Dr. Reinaldo Antonio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: CARIVALDO FEIO BULHOSA. Ré: USIRAJARA DE ANDRADE BACELAR. Despacho: "Renove-se o despacho de fls 32, designado o dia 22.09.87, às 10 horas". Em, 31.08.87. Drs. Guilherme Salame e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: GODOY CONSTRUÇÕES LTDA. Ré: MARIA MELO FRAZÃO. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância que diz ser devida, no dia 18.09.87, às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito, ou contestar a ação, no prazo legal, devendo constar do mandado a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. Em caso de recebimento fixe os honorários advocatícios em 20% sobre o valor a ser pago, bem como as despesas processuais". Em, 31.08.87. Dra. Dilma Batista dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Devedora: RQIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Despacho: "Para realização da praça designo o dia 28.09.87, às 11 horas, no prédio do Fórum desta Comarca, devendo o Sr. Escrivão publicar os editais consoante o disposto no art 686 do Código de Processo Civil e cumpridas as normas contidas no art 687 do mesmo estatuto legal. Intime-se o devedor". Em, 31.08.87. Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ALMAR-INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Devedora: RIO MADEIRA COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Em avaliação dizendo após, as partes sobre o laudo". Em, 31.08.87. Dra. Ione Arrais Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FININVEST S/A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Devedora: LEA CERS MATOS. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido as fls 32". Em, 31.08.87. Dr. Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ZE NAIDE SARAIWA SERRÃO. Requerido: ELIAS DUARTE SERRÃO. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 31.08.87. Dra. Angela Te rezinha de Souza Coelho.

Belém, 31 de agosto de 1987.
O Escrivão,

CDON GOMES DA SILVA.

RESENHA DO DIA 28.08.87

Julgo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. Juiz: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago.

Proc. nº 4.539/87 - Ação de Ressarcimento de Danos em Prédio Urbano (Procedimento Sumaríssimo). A: Izabel Fonseca da Silva (Representada por Fernanda da Fonseca da Silva).

R: Abel Sarges Gonçalves e outros. Adv: Dr. Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza. Despacho: Designo o dia 07 de outubro, às 10h, para a audiência de instrução e julgamento. Citem-se os réus a comparecerem à audiência, nela poderão oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Expeça-se edital quanto à citação do locatário. Abel Sarges Gonçalves por encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Expeça-se mandado quanto à citação dos fiadores e principais pagadores. (Replicado por incorreção). Proc. nº 3.947/86 - A - Embargos de Terceiro. A: Distribuidora e Representações Lima Ltda. R: S6 Açúcar Distribuidora Ltda. Adv: Dr. Milton Chagas e Francisco Pompeu Filho. Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.179/87 - Execução A: Amazoncolor Comercial Ltda. R: Washington Barbosa Leitão. Adv: Dr. Glaciomar Souza de Oliveira Reuter e Domingos Sávio A. Rodrigues. Despacho: Prosiga-se a execução nos termos da Lei.

Proc. nº 4.324/87 - Execução A: Banco Itaú S/A. R: Airton Ferreira Corrêa. Adv: Dr. Paulo Chermont e Antonio Jorge Abelém. Despacho: Ao Sr. Oficial de Justiça para incontinenti, receber o mandado, a fim de ser procedida a penhora.

Proc. nº 3.400/86 - Execução A: Cia. de Créd. Financ. e Investimentos. R: Labirinto Com. Rep. Ltda. Adv: Carlos Ferro e Paulo Lamarão. Despacho: Defiro o solicitado às fls. 31. Ao Sr. Oficial de Justiça para comprovação do alegado.

Proc. nº 3.639/86 - Despejo. A: Edgar Costa. R: Raimundo Estevan do Espírito Santo. Adv: Dr. Wilson Cardoso de Souza e Sady Dias.

Despacho: Como requer.

Proc. nº 4.233/87 - Despejo. A: Guajará Administradora de Consórcio S/C Ltda. R: Alice Alba Vidigal Guimarães. Adv: Dr. Hildenir Helker de A. Franco e Paulo Wanzeller. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 26.

Proc. nº 4.234/87 - Despejo. A: Guajará Administradora de Consórcio S/C. Ltda. R: Eduardo Nunes Cardoso. Adv: Dr. Hildenir Helker de A. Franco, Francisco Sabino Costa e José Fabiano da Silva. Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.322/87 - Despejo. A: Newton Dias. R: Manoel Campos de Carvalho. Adv: Dra. Ana Célia Pastana e José Maria Costa. Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo.

Proc. nº 4.343/87 - Despejo. A: José Gregório dos Reis. Ré: Ivo Otero Chaves. Adv: Dr. Milton Chagas e Miguel Macedo. Despacho: Diga o autor sobre a contestação, de fls. Proc. nº 4.344/87 - Despejo. A: João Nepomuceno Vidal de Moraes. R: Aluisio Oliveira de Miranda. Adv: Dr. Antonio Vaz de Castro e Ana Lucia Miranda.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada as fls 27 verso, e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do Código do Processo Civil, declaro extinta, sem julgamento do mérito, este processo de ação de Despejo, proposta por João Nepomuceno Vidal de Moraes, contra Aluisio Oliveira de Miranda. Publique-se e Registre-se, dando baixa na distribuição.

Proc. nº 4.447/87 - Despejo. A: Evandro da Silva Santos. R: Roberto Carlos Henrique Marinho. Adv: Dra. Ana Maria de Andrade Santos. Despacho: A conta.

Proc. nº 4.453/87 - Despejo. A: Roberto da Silva Lopes. R: Adalberto Aguiar do Nascimento e outra. Adv: Dr. Paulo Santos Macêdo. Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.499/87 - Despejo. A: Carolina Augusta Lopes Dias. R: Guilherme Ferreira Portugal. Adv: Dr. Rosana Lucia de C. Bastos e Roseane de Castro Ri-suenho.

Despacho: Em provas. Proc. nº 4.451/87-A - Embargos à Execução. A: Elias Gomes Pereira. R: Banco do Progresso S/A. Adv: Dr. Fernando da Silva Gonçalves e Maria Madalena Quites.

Despacho: Recebo os embargos. Vistos ao embargado. Proc. nº 4.199/87 - Embargos à Execução. A: Palayboy Ltda.

R: Banco Real de Investimentos S/A. Adv: Dr. Francisco da Silva Gonçalves e Paulo Rubens. Proc. nº 4.199/87 - Ações. Dr. Fernando da Silva Gonçalves e Paulo Rubens X. Sá.

Despacho: Diga o embargante quanto as razões apresentadas pelo embargado.

Proc. nº 4.540/87 - Alvará Judicial. Reque: Benedito Bensaba Bittencourt. Adv: Luiz Gonzaga Gomes da Silva. Despacho: Encaminhe-se ao Órgão do M. Público.

Proc. nº 4.469/87 - Inventário. Inventariante: Maria de Nazare Lobato Paixão. Inventariado: Raimundo Oswaldo Paixão. Adv: Dra. Antonieta Sodré Teles.

Despacho: Expeça-se o Alvará requerido e prossiga-se na avaliação. Proc. nº 4.355/87 - Carta Precatória. Deprte: Juiz de Direito da 7ª Vara do Rio de Janeiro.

Deprdo: Juiz de Direito da 1ª Vara do Pará. Adv: Dra. Odete de Almeida Alves. Despacho: Expeça-se edital pelo prazo de quinze (15) dias.

Proc. nº 3.574/86 - Ação Renovatória de Locação Mercantil. A: Bastos e Santos (A Palmeirinha).

R: Nazare Fragoso Pires. Adv: Dr. Francisco Nunes Salgado e Luiz Roberto Meira e Thales Pereira.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 76. Designo o dia 30 de setembro, às 9:00 horas, para a realização da perícia. Int Proc. nº 4.124/87 - Ação Revisória de Aluguel. A: Maria de Nazare Gomes Baptista Simões. R: Lúiza Moura Amorim.

Adv: Dr. Antonio Lopes Lourenço e Afonso C. Cardoso. Despacho: Informe o Sr. Escrivão se foi cumprido o despacho de fls. 23.

Proc. nº 4.387/87 - Consignação em Pagamento. A: Elias David Benmuyal. R: José Santos de Oliveira.

Adv: Dra. Silvana Mendonça de Carvalho. Despacho: Designo o dia 10 de setembro, às 10:00 horas, p/o depósito requerido.

Proc. nº 4.590/87 - Ação Ordinária de Indenização por Morte. A: Maria de Fátima Souza de Santana. R: Auto Locadora Tágide Ltda.

Adv: Dra. Angela Terezinha S. Coelho. Despacho: A competência para processar e julgar este feito é do Juizado de Menores, uma vez que os mesmos não são orfãos. A redistribuição.

Proc. nº 4.062/87 - Ação de Cobrança (ordinária). A: Banco Nacional S/A. R: Mora & Moura Comércio e Representações Ltda.

Adv: Dr. Marcelo Meira Matos e Wilson Dantas Jorge Filho. Despacho: Defiro o que me foi requerido as fls. 14. Proc. nº 4.435/87 - Carta Precatória.

Deprte: Juiz de Direito da 29ª. Vara de São Paulo. Deprdo: Juiz de Direito da 1ª. Vara de Belém. Adv: Dra. Vera Lucia da Silva Freitas.

Despacho: Devolva-se à Comarca deprecante, esta Carta Precatória, com as nossas homenagens. Proc. nº 4.413/87 - Ação Ordinária de revisão de Aluguel.

A: Joaquim Dias. R: Marlene dos Santos Barbosa. Adv: Dr. Luiz Neto e Hosanan oliveira.

Despacho: Diga o autor quanto a contestação de fls. Proc. nº 2.781/85 - Inventário dos Bens Deixados por Falecimento de Naldir de Jesus Santiago de Souza. Inventariante: Francisco Souza. Adv: Dr. Benigno dos Santos, Glairson Figueiredo, Wilson Ribeiro e Vera Ribeiro.

Sentença: Vistos, etc. Para que produza os devidos e legais efeitos, julgo a adjudicação tomada por termos as fls. 232/233 destes autos, precedida nos bens deixados pelo falecido Naldir de Jesus Santiago de Souza. Transitada em julgado, expe-

Res. nº 0458 - DESPACHO
 Reque: CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA
 Adv: DR. FERNANDO DA S. OCHOAVALVES
 Reque: NILSON NICO DE MORAES
 Adv: DR. REINALDO ANTONIO DA COSTA
 Desp: ... ISTO TUDO, JULGO O AUTOR CARREADOR DO DIREITO DE AÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC, PARA EM CONSEQUÊNCIA JULGAR RATINHO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, P.L.R.

Res. nº 1218 - DESPACHO
 Reque: ... FORÇA DO SOL - HOTELARIA E TURISMO LTDA
 Adv: DR. JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
 Reque: JOAO PAULO, DIGO, PIETRO M. JUNIOR
 Adv: DR. PEDRO WASHINGTON DA SILVA
 Desp: Diga o autor sobre a contestação.
 Res. nº 0021 - DESPACHO - Reque: AMELIA F. MORGADO
 Adv: DR. ALBERTO FARES ALMEIDA
 Reque: ANTONIO P. CHAVES FILHO - ADV. ELIAS P. DE ALMEIDA
 Desp: Digan as partes.

JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DA 8ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO
 DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
 JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
 RESENHA DO DIA 31/08/87

8ª VARA - AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: TROPICAL Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra judicial.
 ADVOGADO: João Maroja.
 REQUERIDO: Maria de Fátima Souza da Silva e seu Marido José Olímpio da Conceição da Silva.
 DESPACHO: Atualize-se o contador o saldo devedor. Belém, 26/08/87. Sônia Maria Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Arnaldo Oliveira Cabral
 ADVOGADO: Carlos Arruda
 REQUERIDO: Francisca Claudiana Cordeira
 DESPACHO: Baixem a conta. Belém 26/08/87. A) Sônia Maria de M. Parente, Juíza de Direito

8ª VARA - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Irmãos Neves Ltda.
 ADVOGADO: Marcilio Gomes.
 REQUERIDO: Samuel Lima & Cia Ltda.
 ADVOGADO: Wilson Pinheiro Brandão.
 DESPACHO: Intime-se o executado para pagar a quantia apurada na conta dentro de vinte e quatro horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução. Belém 26/08/87. Sônia Parente Juíza da Oitava Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE ALIENAÇÃO

REQUERENTE: Retifica Mendonça de Matos Ltda
 ADVOGADO: Paulo Roberto V.P. Carneiro.
 REQUERIDO: Agro Florestal Primavera Ltda.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/08/87. Sônia Maria Parente. Juíza de Direito da 8ª Vara.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Banco Econômico S/A.
 ADVOGADO: Evandro Diniz Soares.
 REQUERIDO: Raul Franklin Loureiro e sua mulher Laura Marilda F. Loureiro.
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 26/08/87. Sônia Maria Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Gabriela Lima da Costa rep: por Terezeinha de Souza Lima.

ADVOGADO: Cezar Augusto Souza Pereira.
 REQUERIDO: Raimundo Oliveira da Costa.
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 26/08/87. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da 8ª Vara

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTE: José Tadeu Schumann de Lima
 ADVOGADO: Ronaldo Valle.
 REQUERIDO: Lena Vilma Soares Affonso.
 DESPACHO: Ao Ministério Público. Belém, 26/08/87. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA - AÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: Dilson Ferreira Conceição.
 ADVOGADO: Jorge A. M. Nunes.
 REQUERIDO: Frigorífico Amazônia Ltda - FRIAMA.
 ADVOGADO: Pedro Bentes P. Filho.
 DESPACHO: Baixem a conta voltando-me conclusos para Recisão. Belém, 26/08/87.

8ª VARA - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Lucia Maria Pereira Gomes.
 ADVOGADO: Carlos Arruda.
 DESPACHO: Baixem ao contador. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.
 ADVOGADO: Carlos Nogueira
 REQUERIDO: Rápido Inter Praise Ltda.
 DESPACHO: Tendo em vista a Certidão do Sr. Oficial da Justiça, às fls 16 verso, e a petição do autor, de fls 22 e 23, converto o pedido de busca e apreensão em Ação de Depósito, com fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911 de 18 de outubro de 1969. Cite-se o réu para os fins do artigo 902 do Código de Processo Civil. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimunda Odilena Raiol Spassira
 ADVOGADO: Dilma Batista dos Santos.
 REQUERIDO: Ari Ferreira Junior.
 ADVOGADO: Jos Conceição Corrêa.
 DESPACHO: Diga o réu sobre a petição de fls 27 e documentos que a instrui. Belém, 26/08/87. Sônia Maria Parente. Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Neusarina Borges.
 ADVOGADO: Paulo Ernesti de Souza
 REQUERIDO: Claudio Barreiros da Rocha.
 ADVOGADO: Jos Melo da Rocha.
 DESPACHO: Pronuncie-se o réu sobre a petição de fls. 19 e 20 e documentos que a instruem.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: José Augusto dos Santos Mota
 ADVOGADO: Adelmira Varneiro Maia.
 REQUERIDO: Luiz Sérgio Lima Brandão.
 DESPACHO: Baixem a conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito da 8ª Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: José Barros da Silva.
 ADVOGADO: João Constantino Tork da Silva
 REQUERIDO: Maria do Socorro Ribeiro da Silva.
 ADVOGADO: Angela Terezinha de Souza Coelho.

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza da 8ª VARA.

8ª VARA - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO INTERPelação

REQUERENTE: Silvio de Almeida Bentes.
 ADVOGADO: Paulo D'Antona.
 REQUERIDO: Doracy Nunes Tritão.
 DESPACHO: Paga as custas, e decorridas as quarenta e oito horas, sejam os autos em treguas às partes independentemente de traslado. Belém, 26/08/87. Sônia Parente.

8ª VARA - AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Corina Francisca de Almeida Silva. (Antonio G. V.B. de Amorim Junior)
 ADVOGADO: Albérico Pimentel Filho.
 REQUERIDO: Antonio Guilherme Villas-Boas de Amorim.
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 29 de outubro do ano em curso às 10 horas. Promovam-se as citações e notifique-se o Representante do Ministério Público. Belém 26 de agosto de 1987. Sônia Maria Parente. Juíza da 8ª VARA.*

8ª VARA - AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Maria Dirce Braga Teixeira
 ADVOGADO: Jos Furtado Brito.
 REQUERIDO: Jos Maria Gomes Teixeira.
 DESPACHO: Fixo desde logo os alimentos provisórios em (30%) trinta por cento de seus ganhos brutos. Oficie-se à empresa empregadora para proceder os descontos e em folha e para informar o salário e vantagens do requerido. Designo o dia 03 de novembro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza da 8ª VARA.

8ª VARA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Comercial Agrícola Igombahi Ltda.
 ADVOGADO: Maria Aparecida Farias.
 REQUERIDO: Centrais de Abastecimento do Pará S/A C E A S A,
 DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 14 de setembro do ano em curso, às 10h30, em Cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arquivados em dez por cento. Belém 26/08/87. Sônia Parente. Juíza da 8ª VARA.

8ª VARA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDO: Asterpe Ltda.
 ADVOGADO: Alvaro Augusto de Paula Vilhe
 REQUERIDO: Panificadora Cruz de Malta L Ltda.
 DESPACHO: Determino que estes autos sejam apensados ao principal, mencionado na inicial, voltando-me conclusos. Belém 26/08/87. Sônia Parente. Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Claudio Manoel de Souza
 ADVOGADO: Paulo R. X. de Sá.
 REQUERIDO: Suzette Salles.
 ADVOGADO: Paulo Mauricio Salles Cardoso
 DESPACHO: Fale o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 26/08/87. Sônia Maria Parente. Juíza da Oitava Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL

REQUERENTE: Carlos Lima Chamé.

ADVOGADO: Sérgio Chamé Chady

REQUERIDO: João Gouveia dos Santos Freire

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza da Oitava Vara.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO

REQUERIDO: Agenor Silveira Maia.

DESPACHO: Gisele Sales Maia

REQUERIDO: Manoel Pereira de Lira.

REQUERIDO: HAROLDINO SILVA

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza da Oitava Vara.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31.08.87
NONA VARA**DESPEJO**Requerente: Moacyr Veras Barbosa (Adv. José Maria Costa).
Requerido: Lindalva de Jesus Santos
Despacho: "Intime-se para colocar o valor da causa na forma da lei. Belém, 31.08.87. a) Carlos Gonçalves"**BUSCA E APREENSÃO**Requerente: Safra - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Paulo Sá)
Requerido: Honório Ferreira (Adv. Lucas Almeida)
Despacho: "Intime-se para pagamento no prazo da lei sob pena de ser dada a desistência. Belém, 28.08.87. a) Carlos Gonçalves"**ALIMENTOS**Requerente: Luiz Manuel Craveiro Suzano e outros (Adv. Antonio Duarte)
Requerido: Luiz Clara Craveiro Suzano (Adv. Ophir Coutinho)
Despacho: "Solite-se o processo do Cartório Jacy e junta-se para determinar a redistribuição. Belém, 28.08.87. a) Carlos Gonçalves"**COMINATÓRIA**Requerente: William Viana Marques (Adv. Manoel Sana Mauds)
Requerido: Roberto Salama Tabosa Salomão
Despacho: "O documento de fls. 12 as assinaturas não estão reconhecidas e nem são arroladas testemunhas com assinaturas, por este motivo deverá ser juntado outro que prove o alegado, devidamente legal. Intime-se. Em, 28.08.87. a) Carlos Gonçalves"**EXECUÇÃO**Requerimento: Banco do Progresso S/A (Adv. Madalena Quites)
Requeridos: Maria de Jesus Souza Alves e Elias Gomes Pereira
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15 por cento sobre o valor corrigido. A avaliação. Belém, 28.08.87. a) Carlos Gonçalves"**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**Consignante: Panificadora Nacional Ltda. (Adv. Maurício Carneiro)
Consignado: Antonio Soares de Azevedo (Adv. Moacyr Moraes Filho)
Despacho: "Aceito a suspensão do Cartório e o Juiz também jura suspensão pelo motivo de foro íntimo. Faça-se a redistribuição mediante compensação. Em 28.08.87. a) Carlos Gonçalves"**ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**Autor: José Maria Silva Novais e sua mulher (Adv. Editea Barros)
Ré: Alda Maria de Pinho Couto (Adv. Flávia Maroja)
Despacho (trecho final): "... julgo suspeito para continuar no presente processo e determino que o mesmo seja redistribuído a outro Juízo, mediante a devida compensação. Cumpra-se. Antes da baixa e nova distribuição deverão os autos baixar a conta para pagamento do Cartório, e após o pagamento pelo requerente é que deverá ser encaminhado a redistribuição. Em, 27.08.87. a) Carlos Gonçalves"**DESPEJO**Requerente: Astrea Moreira da Cunha (Adv. Otavio Cunha)
Requerido: Maria de Lourdes Fernandes Gomes (Adv. Fernando Wanzeller)
Despacho: "Chamo a ordem o processo para poder saná-lo, uma vez que há necessidade de provas, assim sendo, considero as partes legítimas, o processo está em ordem nada havendo e sanar. Defiro as provas pedidas e designo o dia 24 de setembro às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 31.08.87. a) Carlos Gonçalves"**REVISIONAL DE ALUGUEL**Autora: Maria de Fátima Duarte Santos (Adv. Regina Ferreira Vaz)
Réu: Rubem Manoel Lourenço
Despacho: "Cite-se. Em, 31.08.87. a) Carlos Gonçalves"**ORDINÁRIA**Requerente: José Alves S/A - Imp. e Exp. (Adv. Ivaneide Trindade)
Requerido: José Leocádio Pinho Costa
Sentença (trecho final): "... julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção e honorários que arbitro em 10 por cento do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 31.08.87. a) Carlos Gonçalves"**SUMARISSIMA**Requerente: José Alves S/A - Imp. e Exp. (Adv. Ivaneide Trindade)
Requerido: Antonio Palheta da Silva
Sentença (trecho final): "... julgo procedente o pedido, e condeno o réu ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção e honorários que arbitro em 10 por cento do valor corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 31.08.87. a) Carlos Gonçalves"**SUMARISSIMA**Autor: Adilson Galvão Verçosa (Adv. Adilson Verçosa)
Réus: João da Costa Neto e Antonio Alancar
Despacho: Intime-se o requerente para fazer prova de sua representação no processo trabalhista. Em, 30.08.87. (a) Carlos Gonçalves**AGRAVO DE INSTRUMENTO**Agravante: Estaleiro Micon S/A (Adv. Roberto Bezerra)
Agravado: Di Gregorio Navegação Ltda
Despacho: Mantenho o despacho que deu origem ao Agravo, assim baixa-se a conta para o devido preparo. Em, 31.08.87. (a) Carlos Gonçalves**RESENHA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1987****CARTÓRIO ALÍSSIO COSTA. A.C. - A.J.C.****12ª VARA CÍVEL. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO**

Juíza do Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INDEMNIZAÇÃO

REQT.: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

ADV.: ANDRILIA MÁRCIA GODOY

REQD.: VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JÚNIOR

DESP.: Cite-se na forma da lei, designando a audiência para o dia 15 de outubro, às 10:30 horas, quando nela possa oferecer o suplicado se quiser, sua defesa oral ou escrita e, fr

produzindo-se provas necessárias. Intime-se. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE INDEMNIZAÇÃO. D.P.-4783

AUT.: MARTA RAILUNDA C. DE ALCANTARA

ADV.: ANA CELIA BASTOS

RÉ.: MADEIRAS TAVARES LIMA - MATEL.

ADV.: CELIA REGINA DE L. PINHEIRO

DESP.: Fale o autor sobre a contestação. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

INVT.: TEREZINHA REIS SOARES

ADV.: NAZARÉ LIRA DE ABREU

INVDs: FRANCISCO LIRA SOARES e MARIA DAVINA SOARES

DESP.: Intime-se a autora para especificar, se é arrolamento ou inventário. Sendo do imóvel e o valor da causa não justifica inventário. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA

REQT.: VANDA MOREIRA DA COSTA

ADV.: WILSON DE AZEVEDO BENTES

REQD.: CLÉO PEREIRA DA COSTA

DESP.: Ao M.P. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. D.P.-7406

AUT.: RITA DE OLIVEIRA SOUZA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

RÉU.: ENÉAS PEREIRA DE SOUZA

DESP.: Em diligências, faça-se a publicação de novo edital, designando o dia 23 de setembro próximo às 10 horas para a audiência de conciliação. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUTS.: SILVIO; ANGELICA e ANGELINA GISELE DE OLIVEIRA MACIEL, menores repr. por sua mãe MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA

ADV.: DEISE TAVARES MAGALHÃES

RÉU.: VITAL DA SILVA MACIEL

DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de seus filhos, em 35% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 18 de novembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, Intime-se as partes e o M.P. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-8155

AUT.: RAIMUNDO MÁRCIO e MONICA M. RAIOL, menores repr. por sua mãe ROSA M. RAIOL

ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

RÉU.: MARGIANO PEREIRA RAIOL

DESP.: Em diligências, para cumprir nova carta precatória o seu verdadeiro destino ao termo Judiciário de Benevides. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQTS.: FERNANDO FREITAS e TEREZINHA FREITAS PEIXOTO RODRIGUES, menores repr. por sua mãe RAIMUNDA NAZARÉ FREITAS PEIXOTO.

ADV.: MIGUEL MACEDO

DESP.: Com o parecer do M.P. intimando a parte, para que, venha em ação própria, adquirir o seu direito legítimo. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQTS.: JOSEILINO SILVA LOPES e MARIA DOSOCORRO CONCEIÇÃO LOPES

ADV.: MIGUEL MACEDO

DESP.: Cumpra-se o parecer do M.P., examinando este Juízo da presente omissão. Intime-se as partes. Em, 18.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA, menor repr. por sua mãe JANE NEY A. DA SILVA.

ADV.: MAIRTON CARNEIRO

RÉU.: PEDRO CARRAL DE OLIVEIRA

DESP.: Juro suspensão, nos presentes autos, por motivo de foro íntimo. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: MANOEL DO COUTO CARVALHO e MARIA ARLETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADV.: NEIDE SARAH

DESP.: Manifeste-se o M.P. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE REINVIDICATÓRIA

AUT.: DOLORES DE SOUZA RIBEIRO

ADV.: NORME ESTEVES

RÉ.: MARIA CARVALHO

ADV.: ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS

DESP.: Fale o autor sobre a contestação. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: JOÃO HENRIQUES CARRAL SAMPAIO, menor repr. por sua mãe MARIA JOSÉ CARRAL SAMPAIO.

RÉU.: NEIDE SARAH

RÉU.: JOÃO RODRIGUES SAMPAIO

DESP.: Pelo exporto na inicial a suplicante já recebe, penso alimentícia já arbitrada, assim seja ela intimada para esclarecer se existe processo anterior do ora, Intime-se. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REINVIDICATÓRIA

AUT.: MARIA JOSÉ OLIVEIRA

ADV.: NELSON JOSÉ RIBEIRO, NELSON NEVES

RÉ.: LINDINA RIBEIRO

DESP.: Cite-se, na forma da lei. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS. D.P.-7102

AUT.: ANAM MARIA TAVARES MACOLA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ RAMOS

RÉU.: GILSON LOUREIRO MACOLA

DESP.: Designo a audiência de Conciliação para o dia 15 de setembro próximo, às 10:30 horas, arbitro 35%, como alimentos provisionais de seus vencimentos. Cite-se e intime-se o M. Público. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE INDEMNIZAÇÃO

AUTS.: SARA BELEM MATOS SILVA e outros

ADV.: SERGIO MARTINS

RÉUS.: CORAMA e Outros

ADV.: RAILUNDO D. RAIOL

DESP.: Designe o sr. escrivão data e hora para sua audiência de Instrução e Julgamento, pela sua defesa contrária. Em, 24.08.87. - A audiência será no dia 05 de novembro vindouro, às 10 e 30 horas.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS

REQT.: HUGO BALBI REALE

ADV.: WILSON BENTES

REQT.: MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GHERREIRO

ADV.: JACINTO DE OLIVEIRA. JOSÉ C. DA SILVEIRA

DESP.: Designe o sr. escrivão audiência de Instrução e Julgamento, devido ainda não estar em dias. Em, 24.08.87. - A audiência será no dia 10 de novembro, às 10:30 min.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-8513

REQTS.: FERNANDO COELHO DE BARROS e MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE BARROS

ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA

DESP.: Manifeste-se o M.P. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUDICIAL C/C ALIMENTOS. D.P.-6492

AUT.: MARIA JOSÉ MOREIRA PACHECO

ADV.: MARIA DE NAZARÉ RAMOS

RÉU.: JOSÉ MARTINS PACHECO

DESP.: Reconsidero o meu despacho de fls. para que seja concedida a medida cautelar de separação de corpos e ao mesmo tempo arbitrando os provisionais em 30%, sobre os vencimentos do suplicado. Cite-se a parte e intime-se o M.P., da audiência que ocorrerá no dia 17 de setembro, às 10:30 hs. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

INVT.: MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE SOUZA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

INVD.: SYLVIO ALVES DE SOUZA

DESP.: Julgo por sentença, o cálculo de fl. para que o mesmo produza os seus devidos efeitos legais. Oficie-se à Delegacia Policial da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional de Belém, pedindo informações sobre a posição do arrolamento, sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União ou espólio do "de cujus". P.L.R. Em, 19.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P.-6310

AUT.: MARLENE VIEIRA DE CARVALHO

ADV.: ILLIA ABREU

RÉU.: FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO

DESP.: Chamo estes autos à ordem, para que seja publicado novo edital, para designar o dia 29 de setembro corrente, à audiência de Conciliação às 10:30. Cite-se no prazo de 20 dias. Em, 24.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQT.: RAIMUNDO FEIO GOMES

ADV.: JORGE PIMENTEL

DESP.: Ao M.P. Em, 27.08.87.

RESENHA DO 13º OFÍCIO DO DIA 31.08.87**CARTÓRIO SAMPAIO**

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO: Autora: Odelsa Ma. Gomes (Adv. Carlos Arruda). Despacho - Remarco para o dia 04.09.87, às 10 horas, à audiência de justificação. Intime-se as testemunhas e Ministério Público. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

AÇÃO SUMARISSIMA: Autor - Hajime Owtake (Adv. Jone Arrais Réu - Comercial Opus Ltda. - Despacho: à avaliação. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: Banco Industrial e Comercial S.A. (Adv. Cleber Santos). Réu: - Danava - Darlo Pantoja Com. e Nav. Ltda. - Despacho - Defiro a petição de fls. 21. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Autor - Fri - Meat - Frigorífico Ind. e Com. de Carnes Ltda. (Adv. Ary Silva). Réu - Francisco Gilvan Lopes da Nobrega - Despacho: Envie-se à avaliação. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor - Aurino Alves de Lima (Adv. Ruy Souza). Ré - Ma. do Socorro de Deus Câmara (Adv. Joselias Kauffman). Despacho: Expeça-se mandado compulsório. Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública, para que designe reforço policial, para que o Oficial de Justiça dê cumprimento ao mandado. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor - Raimundo dos Reis Biliro Uno (Adv. Antonio Carvalho). Réu: Francisco de Assis Abreu (Adv. Hamilton Gualberto). Despacho - Diga o autor sobre a contestação. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Autor - José George Melik (Adv. Augusto Araújo). Réu: Noredim Oliveira Renter Ribeiro Filho (causa própria). Despacho: Autuado em apelação às petições de fls. 22 e 42. A conta. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

EDMILTON SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETO.
Escritório: ANTONIO CARLOS GZ SARMENTO
Juiz: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: DILERIANO SENA NUNES. Despacho: "Citem-se, com as cautelas legais." (31.08.87) Advogado: Dr. Sergio Augusto Andrade Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: AMILCAR BENASSULY MOREIRA e ANTONIO ALVES MAIA. Despacho: "Citem-se." (31.08.87) Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.

14ª Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: EMPRESA DE NEVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA. Devedores: LICONAVE - M. LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVGAÇÃO. Despacho: "A conta." (31.08.87) Advogada: Dra. Darcy Ramos Dias.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Abetetuba-Pa. Objeto: Citação de EUDALDO FARIAS SAMPAIO. Despacho: "Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando o informe de nova data para a audiência, vez que a vertente carta ao apontou neste Juízo hoje, após a data designada." (31.08.87) Advogado: Dr. Oswaldo B. de A. Trindade.

14ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: RUI DINIZ RANDEL. Requerida: SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "1- Havendo informações nos autos da propositura de outra ação, posterior ao ajuizamento desta, versando sobre o mesmo objeto, a fim de evitar julgamentos díspares, oficie-se ao Juízo da 5ª Vara Cível noticiando a prevenção deste Juízo e solicitando a remessa daqueles autos a este Juízo." (31.08.87) Advogados: Drs. / Lauro Miranda da Rocha, Moisés Martins Porto.

14ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: WLADIMIR PINTO DE SOUZA BRAGA. Inventariante: MARIA DE NAZARETH MARTINS BRAGA. Despacho: "Lavre-se o competente termo." (31.08.87) Advogado: Dr. Benedito Coelho de Souza.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Requerente: ALUIZIO OLIVEIRA DE SOUZA. Requerida: MARIA DE CASTRO SOUZA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas.

3ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente: FLORENTINO DOMINGOS DA MOTA. Requerida: MAPASA MADEIRAS DO PARÁ S/A. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito, a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogados: Drs. Sorais Badih Abul Hosen, Thadeu de Jesus e Silva. Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum.

3ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: RAIMUNDO FERNANDES GOMES. Inventariante: JULIETA GODINHO / GOMES. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Jaci Monteiro Colares.

3ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: FERNANDA IONE PIRES SADALA. Requerido: ARINOS RODRIGUES DOS SANTOS. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Aldenor de Souza Bohadana, Euclivaldo Jorge da Silva Jaime.

3ª Vara Cível. INDENIZAÇÃO. Requerente: INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOFEDIA DO PARÁ - INSTOP. Requerido: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Edith Conceição Lobo, Celio Simões de Souza.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Requerido: MÁRIO TOGANTINS LOBATO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Opelio Simões de Souza, Ruy Villar Sampaio.

3ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PAULO. Requerido: JOSE ANANIAS FERNANDES. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Wilson de Azevedo Bentes, Ana Cristina Klautau Leite.

3ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: LAURA LÉCIA DE OLIVEIRA CARDOSO. Requerido: JOAQUIM DA SILVA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sa, Raimundo Nonato Ferreira Braga.

3ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: HERMINO FERREIRA DE MELO. Requerida: COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Wilson de Azevedo Bentes, Ana Cristina Klautau Leite.

formada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Pedro Lima, Carlos Balbino Potiguar.

3ª Vara Cível. ALIMENTOS. Requerente: INGRID MARCELA TADALEWSKY. Requerido: FELIPE SOARES FILHO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Hugo Bichara Jacob.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Requerente: ANGELO DA COSTA FIGUEIRO. Requerida: HELENA DA SILVA FIGUEIRO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Norma Esteves, Joselisa Corte Kauffmann.

3ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente: DOMINGOS SOARES FRANÇA. Requerida: HIDEKIRO FUJIMURA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Edson Azevedo Parente, Edith Conceição Lobo.

3ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: ARMANDO DOS SANTOS RIBEIRO. Inventariante: IRACY DE SOUZA MACHADO RIBEIRO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (31.08.87) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.

Belém, 31 de agosto de 1987.
MARTA DA LUZ SARMENTO - Escrivã Substituta.
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRITÓRIO: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Juiz: DR. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Titular da 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 31.08.1987
CARTÃO ANA CASTELO
Proc. nº 64/87 de EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: PARANAMINAS LTDA. (Adv. Waldemar Viana).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Despacho: Apresente a requerente o devido comprovante da propriedade dos imóveis relacionados na inicial dos autos. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 03/87-SISCOM-301860145665 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ANTONIO MONTEIRO DE MORAES. (Adv. José Cavalcante).
Impetrado: SR. NAZARÉ FREITAS PANTOJA. (Adv. Jorge Lopes de Farias).
Sentença: Vistos, etc... Declaro deserta a apelação em razão da falta de preparo do recurso, segundo o disposto no art. 519 do CPC. Arquivem-se os autos. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.
Despacho: Indeferido o pedido recebido em cartório em 27.07.87 por falta de amparo legal, de vez que com a sentença exaure-se a instância. Belém, 28.08.1987. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 182/87-SISCOM-301870271949 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: BELFAR REPRESENTAÇÕES LDA e OUTROS. (Adv. D.).
Despacho: Citem-se. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 183/87-SISCOM-301870271964 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD e OUTROS. (Adv. D.).
Despacho: Citem-se. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 119/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executados: AGROPECUÁRIA J. O. TORRES LTDA e OUTROS. (Adv. D.).
Despacho: Certifique a sra. Oficiala de Justiça se os executados possuem bens penhoráveis. Belém, 27.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 132/87-SISCOM-301860197625 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executados: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA e DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA. (Adv. Félix de Oliveira).
Despacho: Sentença: Vistos, etc... Declaro, por sentença, extinta a presente execução movida por BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A contra VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA e DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA, em face de haver sido liquidado o débito, de acordo com o que prescrevem os arts. 794 inciso I e 795 do CPC à conta. Pagas as custas devidas, dá-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. P.R.I. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 156/87-SISCOM-301870257088 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: CODEM. (Adv. M. Tomázia Duarte).
Requerido: SR. ANTONIA MORAES DA NÓBREGA. (Adv. Carlos Alberto de Souza).
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Despacho: R. em 26.08.87. Diga a autora sobre a contestação. Belém, 27.08.87. Dra. Sidney Fonseca.
Proc. nº 72/87-SISCOM-301860176710 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA C/PERDAS E DANOS
Requerente: FRANCISCO ALVES PINHEIRO. (Adv. Declecio Pereira).
Requerido: MIGUEL RAIMUNDO SANTOS COSTA e NADJA GRAMA TAVARES e CODEM. (Adv. Silvio Souza e M. Tomázia Duarte).
Despacho: Em razão deste Juízo haver suscitado conflito negativo de competência, extraia a sra. Escrivã cópias da petição inicial dos autos, despacho de fls. 14 e 15, mandado de fls. 16 e petição de fls. 18 e 19, para que sejam encaminhados anexas ao ofício expedido por este Juízo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Após protocolado o ofício junto ao os autos, cópia do mesmo, devidamente recibado. Intime-se. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 64/87-SISCOM-301860174038 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: GUILHERME PINTO DOS SANTOS FILHO e OUTROS. (Adv. D.).
Despacho: Sentença: Vistos, etc... Declaro, por sentença, extinta a presente execução movida por BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A contra GUILHERME PINTO DOS SANTOS FILHO, JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO e ANTONIO QUEIROZ, em razão de haver sido satisfeita a obrigação, de acordo com o disposto nos arts. 794 inciso I e 795 do Código de Processo Civil. À conta. Pagas as custas devidas, desentranhe-se o título que deu origem a esta execução, entregando-se a quem de direito, dando-se baixa na distribuição. A seguir, arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 213/83 de EXECUÇÃO (APELAÇÃO CÍVEL)
Apelante: JOSÉ VALENTE MOREIRA e CIA LTDA e OUTROS. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Final de Sentença: Assim, por tudo o que foi exposto, o que consta dos autos e de acordo com os dispositivos legais mencionados, julgo IMPROCEDENTES os embargos por falta de amparo legal e condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargado, os quais arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. Custas de lei. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 184/87-SISCOM-301870271105 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: PAULO DIAS BAHIA. (Adv. José Coutinho).
Impetrado: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. D.).
Despacho: Concedo a liminar requerida com base no art. 7º inciso II da Lei 1533 de 31.12.51. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar necessárias no prazo de 10 dias. Belém, 28.08.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 57/84 de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JUDICIAL
Requerente: IRMÃOS PARADELA. (Adv. Fernando Wanzeller).
Requerida: CODEM. (Adv. Nazare Dias).
Final de Sentença: Isto posto, julgo prescrito o direito de autor e em consequência IMPROCEDENTE a ação, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa, por se terem passado 20 anos e 27 meses da data do ato praticado pelo CODEM o que o autor requer a anulação. P.R.I. Belém, 18.08.87. Dra. Rosa M. Portugal Gueiros.

Belém, 31 de agosto de 1987.
Ana Maria Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã Substituta.

QUEM É MEU

NO PARÁ

A Imprensa Oficial do Estado lançou, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência.
Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!

(Informações: fone 226-0556).